



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 161

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 10.8.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºs:

BANCO DE INVESTIMENTOS

-Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3304797/78 - BANCO INDEPENDÊNCIA-DECRETO DE INVESTIMENTO S.A.
Sede: Rio de Janeiro (RJ)
Dependências: Belo Horizonte (MG), Brasília (DF), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Salvador (BA) e São Paulo (SP).

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Reforma de Estatuto:

3304673/78 - BMG LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
A.G.E. de 28.4.78

SOCEIDADES CORRETORAS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7622762/78 - PLENA S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$3.000.000,00 para Cr\$8.000.000,00
A.G.Es. de 28.4.78 e 9.6.78.

3304310/78 - MULTICRED - CORRETORA DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS E CÂMBIO S.A.
De Cr\$1.200.000,00 para Cr\$2.000.000,00 -
A.G.E. de 7.4.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital:

7178957/78 - IPB-INVESTIMENTOS PROGRAMADOS DO BRASIL S.A. - DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Em transformação para "IPB-INVESTIMENTOS PROGRAMADOS DO BRASIL - DISTRIBUIDORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
De Cr\$280.000,00 para Cr\$1.120.000,00
A.G.E. de 27.12.77

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

4400286/78 - RURAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$2.026.992,00 para Cr\$2.602.399,00
Instrumento de 25.6.78.

-Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3304798/78 - INDEPENDÊNCIA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
Sede: Rio de Janeiro (RJ)
Dependências: Duas no Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP), Curitiba (PR), Vitória (ES), Florianópolis (SC), Fortaleza (CE), Mogi das Cruzes (SP), Campinas (SP), Barretos (SP), Presidente Prudente (SP) e São Carlos (SP).

-Transformação do Tipo Jurídico:

7178957/78 - IPB-INVESTIMENTOS PROGRAMADOS DO BRASIL S.A. - DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
Adotada a denominação "IPB-INVESTIMENTOS PROGRAMADOS DO BRASIL - DISTRIBUIDORES DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
A.G.E. de 27.12.77.

SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS - D.L. nº 1401

-Aumento de Capital Subscrito:

3304828/78 - BRAZILIAN INVESTMENTS S.A. - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO - D.L. nº 1401
De Cr\$9.388.967,00 para Cr\$10.906.363,00
Reuniões de Diretoria e do Conselho de Administração de 13.7.78

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 14.8.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N.ºs:

BANCO DE INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3304545/78 - BANCO RESIDÊNCIA DE INVESTIMENTOS S.A.
De Cr\$88.253.343,00 para Cr\$100.000.000,00
A.G.Es. de 31.01.78 e 06.04.78

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7624710/78 - SÍMBOLO S.A. - FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS
De Cr\$9.500.000,00 para Cr\$19.000.000,00
A.G.E. de 29.06.78

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Alteração Contratual:

7624540/78 - REPASSE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 10.07.78

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3304586/78 - DELAPIEVE S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
De Cr\$500.000,00 para Cr\$1.000.000,00
A.G.E. de 28.4.78

3304516/78 - BANRISUL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
De Cr\$20.160.000,00 para Cr\$50.400.000,00
A.G.E. de 13.04.78.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1112/78 - O Exm. Sr. Diretor autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco-

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral.....	Cr\$ 105,00	Semestral.....	Cr\$ 80,00
Anual.....	Cr\$ 210,00	Anual.....	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual.....	Cr\$ 300,00	Anual.....	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

SP, a instalar uma agência no povoado de ENGENHEIRO COELHO (município de Artur Nogueira-SP) e outra no distrito de DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO (município de Horizontina-RS), ambas sob regime de intransferibilidade de.

Processo nº DF-1113/78 - O Exm. Sr. Diretor autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco-SP, a instalar agências nos distritos de MARECHAL FLORIANO (município de Domingos Martins-ES), COLÔNIA MURICI (município de São José dos Pinhais-PR) e PINHAIS (município de Piraquara-PR), todas sob regime de intransferibilidade.

Processo nº DF-1159/78 - O Exm. Sr. Diretor autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco-SP, a instalar uma agência na praça de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (PA).

Processo nº DF-171/78 - O Exm. Sr. Diretor autorizou o BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., sediado em Fortaleza-CE, a instalar uma agência na praça de RUSSAS (CE).

Processo nº DF-1126/78 - O Sr. Chefe do Departamento deliberou credenciar o Sr. JOSEPH A. NOWAK, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do FIRST PENNSYLVANIA BANK N.A., sediado na Filadélfia (EUA), tendo sido, em consequência, cancelado o Certificado de Registro emitido em 13.05.76, em favor do Sr. William Walter Beyer.

Processo nº DF-1266/78 - O Sr. Chefe do Departamento aprovou o aumento de capital, de Cr\$140.000.000,00 para Cr\$217.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A., sediado em Vitória (ES). Assembleias Gerais Extraordinárias de 26.04, 23.06 e 09.08.78.

Processo nº DF-1237/78 - O Sr. Chefe do Departamento aprovou o aumento de capital, de Cr\$56.000.000,00 para Cr\$100.000.000,00, e a reforma dos estatutos sociais do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., sediado em Belém (PA). Assembleias Gerais Extraordinárias de 26.10.76 e 28.07.78.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB (DEFIB) DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARACERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS Nºs:

Reforma de Estatutos Sociais

DF-971/78 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CRISSIUMAL LTDA.

Crissiumal (RS)

Assembleia Geral Extraordinária de 28.04.78.

DF-1253/78 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PLANTADORES DE CANA DE SERTÃOZINHO LTDA.

Sertãozinho (SP)

Assembleia Geral Extraordinária de 14.05.78.

Departamento Regional de Belo Horizonte

Divisão Regional da Área Bancária

Despacho do Senhor Chefe de Divisão, em exercício

De 07.08.78, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo-número BH-C-78/91 - SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PLANALTO LIMITADA - SCCRPL - Formosa (GO)

Reforma Estatutária - A.G.E. de 20.11.77

ATUALIZAÇÃO MN-1 Nº 27

Inclusão de normativos no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO CAPÍTULO NORMATIVOS DATA

29 1 Resolução nº 489 16.08.78 incluir

RESOLUÇÃO Nº 489

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições dos artigos 4º, incisos VI, IX e XVII, da referida Lei e 5º e 6º da Lei nº 4.829, de 05.11.65,

R E S O L V E U:

I - Determinar que o penhor de safras, nos casos de custeio agrícola, seja constituído proporcionalmente ao limite de adiantamento autorizado pela Circular nº 366, de 27.02.78, com o objetivo de que fique liberada parte do valor da produção esperada, a fim de compor margem residual de garantia a ser utilizada em créditos rurais complementares, de acordo com o seguinte esquema:

Limite de adiantamento (%)	Limite de garantia (%)	Margem residual de garantia (%)
60	100	-
58	96	4
54	90	10
48	80	20

II - Autorizar as instituições financeiras a concederem créditos rurais complementares aos produtores, com base na margem residual de garantia e a taxas de mercado, alterando-se, para esse efeito, o disposto no item V da Resolução nº 416, de 26.01.77.

III - Estabelecer que os créditos a que se refere o item anterior, somados ao valor do financiamento deferido sob os percentuais de adiantamento da Circular nº 366, de 27.02.78, não excedam 60% (sessenta por cento) do valor da produção esperada.

IV - Determinar que os créditos rurais complementares não poderão ser concedidos com recursos originários das exigibilidades da Resolução nº 69, de 22.09.67, e da Resolução nº 260, de 19.07.73.

V - O Banco Central baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Brasília (DF), 16 de agosto de 1978
Paulo H. Pereira Lira
Presidente

BALANETE EM 31 DE JULHO DE 1978

		A T I V O	
FINANCEIRO EXTERNO			
Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras		120.520.926.666,00	
Valores em Moedas Estrangeiras		14.580.028.495,46	
Duro		<u>131.808.792,98</u>	135.212.763.944,34
FINANCEIRO INTERNO			
OPERAÇÕES NÃO VINCULADAS			
Operações de Assistência Financeira	22.901.860.460,18		
Operações de Redesconto	31.829.811.040,90		
Operações de Refinanciamento de Área Bancária	1.384.487.840,71		
Operações com Títulos Federais	26.531.045.463,60		
Operações de Suprimento de Recursos não Vinculados	15.886.146.901,28		
Outras Operações	<u>6.780.204.045,21</u>	105.313.555.751,60	
OPERAÇÕES VINCULADAS			
Operações Rurais de Fundos e Programas	39.804.312.146,05		
Operações Industriais e Especiais de Fundos e Programas	30.497.037.925,33		
Operações de Fundos e Programas - Recursos Externos	1.965.117.723,93		
Outras Operações de Fundos e Programas	<u>46.783.072.288,49</u>	118.049.540.146,60	
OUTROS CRÉDITOS			
Banco do Brasil S.A. - Conta de Movimento	146.164.372.988,89		
Banco do Brasil S.A. - Conta de Suprimentos Especiais	1.407.191.131,45		
Devedores por Direitos e Bens Cedidos por Terceiros	3.419.227.333,11		
Créditos a Receber	9.723.504.923,87		
Adiantamentos e Fundos e Programas	32.098.041.920,73		
Devedores por Compras e Imobiliários	293.482.351,13		
Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Term	6.040.489,24		
Responsáveis por Retenção de Recursos Vinculados	3.220.745.890,19		
Transferências de Recursos Entre Fontes	42.142.887.097,18		
Tesouro Nacional - Conta de Resultados de Câmbio	108.311,87		
Tesouro Nacional - Resgate de Obrigações Resultantes de Operações Externas ..	2.364.384.785,24		
Tesouro Nacional - Conta de Resarcimentos em Suspensão	1.287.227.084,46		
Tesouro Nacional - Integralização de Quotas e Reajustes de Haveres de Orç	17.533.491.089,19		
Títulos a Receber	<u>7.161.528.143,88</u>	268.783.928.589,03	
OUTRAS CONTAS			
.....			82.538.397.714,94
DÍVIDAS ATIVAS			
Créditos Fiscais Inscritos			3.148.080,72
VALORES E BENS			
Valores Mobiliários	46.503.588,66		
Imóveis não Destinados a Uso	<u>477.483.384,47</u>	<u>524.388.973,13</u>	<u>953.212.957.129,80</u>
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			666.425.721.137,84
PERMANENTE			
BENS MÓVEIS		285.801.693,42	
BENS IMÓVEIS		1.486.288.958,29	
DIVERSOS		<u>1.594.777.848,08</u>	3.258.880.498,27
PENDENTE			<u>33.720.219.356,24</u>
SUBTOTAL			725.402.808.983,85
COMPENSAÇÃO			<u>1.719.284.505.280,88</u>
TOTAL DO ATIVO			2.444.687.714.944,51
P A S S I V O			
FINANCEIRO EXTERNO			
OPERAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS			
.....		25.136.477.682,41	
DEPÓSITOS EM CRÉDITOS DE ENTIDADES INTERNACIONAIS			
Associação Internacional de Desenvolvimento	386.121.187,46		
Banco Interamericano de Desenvolvimento	5.085.945.840,34		
Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento	1.621.421,30		
Fundo Monetário Internacional	10.722.125.833,73		
Fundo Africano de Desenvolvimento	30.480.514,91		
Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Base do Preço	<u>39.130.666,43</u>	<u>18.266.425.462,17</u>	41.400.903.144,58
FINANCEIRO INTERNO			
DEPÓSITOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
Depósitos Compulsórios em Espécie	61.292.422.180,85		
Depósitos Compulsórios em Títulos	36.238.997.975,49		
Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras ..	295.394.883,16		
Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio	<u>379.334,12</u>	96.827.194.953,65	
OUTROS DEPÓSITOS			105.882.997,82
RECURSOS VINCULADOS			
Reserva Monetária	31.421.842.719,18		
Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	5.303.601.301,94		
Programa de Integração Nacional - PIN	977.352.277,65		
Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - POLINDROESTE ..	372.343.155,01		
Fundo de Defesa de Produtos de Exportação - FDPE	41.190.621.187,65		
Fundo de Desenvolvimento do Mercado de Capitais - FUMCAP	128.985.014,14		
Fundo de Estabilização de Receita Cambial - FERCAM	208.845.633,19		
Programa de Garantia de Atividade Agropecuária - PROAGRO	106.380.095,00		
Fundo de Financiamento à Exportação - FINEX	14.173.209.266,71		
Fundo Geral para a Agricultura e Indústria - FUMAGRI - DECRETO Nº 56835/65 ..	67.474.830.680,53		
Fundo para Investimentos Sociais - FUNINSO	39.201.880,00		
Tesouro Nacional - Fundo para Ocorrer a Obrigações Decorrentes de Operações Externas	143.983.267,36		
Fundo de Resgate e Controle de Dívida Pública Interna Fundada Federal	13.784.725,43		
Tesouro Nacional - Fundo de Indenizações Trabalhistas - Decreto Nº 53.787/64 ..	112.898,26		
Outros Fundos e Programas	<u>20.232.353.907,28</u>	181.787.618.990,31	

P A S S I V O	
OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Fundo Geral de Previdência	1.407.718,46
Banco do Brasil S.A. - Fundo de Contrapartidas de Empréstimos Externos	372.280.979,73
Tesouro Nacional - Fundo de Contrapartidas de Empréstimos Externos	4.453.957.912,07
Recuperação Restituível	59.780.292.135,94
Operações de Crédito da União	56.936.159.841,14
Despesas Orçamentárias do Exercício, a Pagar	3.230.938,38
OUTRAS CONTAS	141.587.862.666,22
RESTOS A PAGAR	1.085.424.543,76
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	584.303.235.842,08
PERMANENTE	
NETO CIRCULANTE	77.786.151.997,77
PATRIMÔNIO, RESERVAS E PROVISÕES	38.080.006.826,66
PENDENTE	25.233.412.517,34
SUBTOTAL	725.402.608.983,85
COMPENSAÇÃO	1.719.284.936.980,66
TOTAL DO PASSIVO	2.444.687.714.944,51

Brasília (DF), 04 de agosto de 1978

PAULO H. PEREIRA LIRA
PresidenteJOSE ANTONIO BOPPINI: AGIBA
Diretor de AdministraçãoCINCINATO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Administração Financeira
Cont. - DC n° 2.315 - DF

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 7.8.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARERECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N°:

SOCIEDADE CORRETORA

-Autorização para Funcionar:7623292/78 - SLW - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
Capital Inicial: Cr\$6.000.000,00
Sede: São Paulo (SP)
Instrumento de Constituição de 11.1.78.

DE 10.8.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO N°:

BANCO DE INVESTIMENTOS

-Autorização para Funcionar:3304845/78 - BANCO VALBRÁS DE INVESTIMENTO S/A.
Capital Inicial: Cr\$60.000.000,00
Sede: São Paulo (SP)
Assembléia Geral de Constituição de 7.8.78.

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 9.8.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS N°S:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Reforma de Estatuto:3304502/78 - COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
A.G.E. de 13.2.78.

SOCIEDADES CORRETORAS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:7619239/78 - CABRAL DE MENEZES, SÃO PAULO - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.
De Cr\$11.000.000,00 para Cr\$15.000.000,00
A.G.E. de 29.12.77.-Cancelamento da Autorização para Funcionar:3304349/78 - MEDIANEIRA - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Porto Alegre (RS)

SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:7621686/78 - COMPANHIA BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$15.000.000,00 para Cr\$30.000.000,00
A.G.E. de 4.4.78.**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 04 DE 14 DE AGOSTO DE 1978

O Colegiado da COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolveu nesta data, autori-

zar a sociedade "ARBI S.A. - Sociedade Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários" (C.G.C. - M.F. nº 30.032.635/0001-31), sediada na capital do Estado do Rio de Janeiro, a exercer as atividades mencionadas nos artigos 16, 23 e 24 da Lei nº 6.385 de 07.12.1976.

Roberto Teixeira da Costa

PRESIDENTE

Ofício nº1031/78

**MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES****DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM****Diretoria do Pessoal****PORTARIAS DE 11 DE AGOSTO
DE 1978**O Diretor do Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 2.584 - Dispensar o Agente Administrativo Francisco Gil Alves de Souza, matrícula nº 2.249.935, da função de substituto do Chefe da Seção de Supervisão de Obras de Conservação Direta, do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Manutenção, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 2.579 - I - Dispensar o Agente Administrativo Jalmir Rodrigues, matrícula nº 2.175.865, da função integrante das categorias de Direção Intermediária, Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Transporte Interestadual de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

II - Designar o referido funcionário para exercer a função integrante das categorias de Direção Intermediária, Código DAI-111.2 (SA), de Chefe do Serviço de Planos, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 2.580 - I - Dispensar o Engenheiro Celso de Oliveira Ferreira, matrícula

número 2.575 - CLT, da função integrante das categorias de Direção Intermediária, Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Transporte Internacional de Passageiros, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

II - Designar o referido funcionário para exercer a função de Chefe do Serviço de Transporte Interestadual de Passageiros, Código DAI-111.2 (SA), de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 160, do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975.

Nº 2.581 - I - Dispensar o Engenheiro Jorge Roger Muniz, matrícula nº 2.695 - CLT, da função integrante das categorias de Direção Intermediária, Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Fiscalização, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

II - Designar o referido funcionário para exercer a função de Chefe do Serviço de Transporte Internacional de Passageiros, Código DAI-111.2 (SA), da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975.

Nº 2.582 - I - Dispensar o Engenheiro Israel Fernandes de Oliveira, matrícula número 2.382 - CLT, da função integrante das categorias de Direção Intermediária, Código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Planos, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de

Transporte Rodoviário.

II — Designar o referido funcionário para exercer a função integrante das categorias de Assistência Intermediária, Código DAI-112.3 (NS) de Assistente da Divisão de Transporte de Passageiros da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 2.583 — I — Dispensar o Técnico de Comunicação Social João Goulart de Souza Soares, matrícula nº 1.184.179, da função integrante das categorias de Direção Intermediária, Código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Estudos e Análise do Serviço de Planos, da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

II — Designar o referido funcionário para exercer a função de Chefe do Serviço de Fiscalização, Código DAI-111.2 (SA) da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do Diário Oficial da União de 9 de junho de 1975.

Nº 2.585 — Designar Wilson Miranda de Oliveira, matrícula nº 1.008.618, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da categoria de Direção Intermediária, Código DAI-111.1 (TP) de Chefe da Seção de Tráfego, do Serviço de Transporte Pesados, da Divisão de Equipamento Rodoviário, da Diretoria de Manutenção, deste Departamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Motorista Oficial,

correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicada no Suplemento número 106 do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975.

Nº 2.586 — Designar Antonia Felipe de Oliveira, matrícula número 3.035, ocupante da categoria funcional de Datilógrafo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da categoria de Direção Intermediária, Código DAI-111.1 (NS) de Chefe da Seção de Programação, do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Melhoramentos e Restaurações, da Diretoria de Manutenção, deste Departamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Engenheiro, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975.

Nº 2.587 — Designar Plínio Rohan Gavião, matrícula número 1.722, ocupante da categoria funcional de Técnico de Contabilidade, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da categoria de Direção Intermediária, Código DAI-111.1 (NS) de Chefe da Seção de Classificação e Codificação, do Serviço de Registros Contábeis, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, deste Departamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Contador, correlata com a referida função de acordo com o Decreto número 75.118, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento número 106 do Diário Oficial da União, de 9 de junho de 1975. — Maurício Costa Cesar.

der inscrição à embarcação pesqueira "LUCAS" de propriedade da firma "IMAIPESCA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA, estabelecida à Av. Almirante Saldanha da Gama, nº 76 - Santos - Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Arrasto, no litoral Sul do Brasil, tornando sem efeito a Portaria nº 033, de 13 de março de 1978, em virtude da apresentação da Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 135 DE 10 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 04984/71,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição à embarcação pesqueira "IANEZ" de propriedade dos armadores de pesca SILVANO LEITE DA ROCHA e MANOEL PEDRO DOS SANTOS, residentes à Av. Presidente Vargas nº 343 - Vicente de Carvalho - Guarujá, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Arrasto, do litoral do Estado do Rio de Janeiro ao litoral do Estado de Santa Catarina, até a data de 09.07.1979, tornando sem efeito a Portaria nº 098, de 14 de junho de 1978, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 136 DE 10 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 06755/71,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "PONTEIO" de propriedade da firma FRIGORIFICO TAVARES LTDA, estabelecida à Av. Governador Pedro de Toledo, nº 2.720 - Campinas - Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Cêrco (TPAI NEIRA), do litoral do Estado do Rio de Janeiro ao litoral do Estado de Santa Catarina, até a data de 11.05.1979, tornando sem efeito a Portaria nº 030, de 09 de março de 1978, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 137 DE 10 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 309/78,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "SÃO JOÃO" de propriedade do armador de pesca FRANCESCO FRANZESI, residente à Av. Conselheiro Nebias, nº 500 - Santos, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Arrasto, do litoral do Estado do Rio Grande do Sul ao litoral do Estado do Espírito Santo, até a data de 11.05.1979, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 138 DE 16 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PÊSCA

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA Nº 133 DE 9 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 07179/71,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "PIONEIRO" de propriedade da firma FRIGORIFICO TAVARES LTDA, estabelecida à Av. Governador Pedro de Toledo, nº 2.720 - Campinas, Estado de São Paulo e, consequentemente, autorização para atuar na Pesca de Cêrco (TRAINIRA), do litoral do Estado de Santa Catarina ao litoral do Estado do Rio de Janeiro, até a data de 11.05.1979, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo, tornando sem efeito a Portaria nº 559, de 03 setembro de 1971, em virtude da mudança de propriedade da referida embarcação.

OCTÁVIO AUGUSTO BOTAFOGO GONÇALVES

PORTARIA Nº 134 DE 10 DE AGOSTO DE 1978

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização-DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo nºs 9599/70 e 3357/77,

RESOLVE, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77 e artigo 23 da Portaria nº 310, de 23.07.73, conce

Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do processo Sudepe nº 04035/78,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67, combinado com os artigos 3º e 7º da Portaria nº N-20, de 09.11.77, conceder inscrição à embarcação pesqueira "NOSSA SENHORA DA SAÚDE", de propriedade da EMPRESA DE PESCA MOURA LTDA, esta belecida à Rua Maria Máximo, nº 137, - Santos - Estado de São Paulo e, conseqüentemente, autorização para atuar na Pesca de Arrasto (PEIXES), no litoral do Estado do Rio Grande do Sul ao litoral do Estado da Bahia.

Art. 2º - A embarcação fica proibida de exercer a Pesca de Camarão Rosa e Sardinha na área regulamentada pelas Portarias nºs 456, de 18.09.74 e N-15, de 26.08.77.

Art. 3º - As infrações aos dispositivos desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-Lei nº 221, de 28.02.67.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTÁVIO AUGUSTO BONAFOPE GONÇALVES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 148, DE 8 DE
AGOSTO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que lhe confere a letra "j" do artigo 18 do Regimento Interno aprovado pela Portaria número 538, de 23 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial de 4 de novembro do mesmo ano, e com observância do que consta do Processo número 01225-78, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, a Haydée Brant, matrícula nº 1.288.820, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 32, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, a que se refere o Decreto número 78.178, de 3 de agosto de 1976.

— Hélio José Muzzi de Queiroz.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 269, DE 1 DE
AGOSTO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 512-MEC, de 16 de outubro de 1975, resolve:

Rescindir o Contrato de Trabalho de Marcos Paulino, ocupante do emprego

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

Portaria nº 096 de 05 de agosto de 1978

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1978:

A - No Quadro Permanente desta Escola,

I - da classe "C", referência 17 para a Classe "Especial", referência 18, da

de Professor de Ensino de primeiro e segundo graus, código LT-M-402.3, classe "C" da Tabela Permanente desta Escola, admitido em 3 de agosto de 1968, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 6.954, série 201, a partir de 1º de agosto de 1978. — Amaro Henrique Barbosa de Albuquerque.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 154, DE 10 DE
AGOSTO DE 1978

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, no uso da atribuição conferida pelo artigo 18, alínea J, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 516, de 16 de outubro de 1975, do Ministro da Educação e Cultura, resolve:

Declarar aposentado, de acordo com os artigos 101, I, e 102, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 176, III e 178, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Brasil), a partir de 17 de junho de 1978, Francisco Iran Raupp, matrícula número 1.935.216, no cargo de Professor de Ensino de primeiro e segundo graus, M-402 — Classe "C", do Quadro Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará, com as vantagens do Incentivo Funcional I, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei número 6.182, de 11 de dezembro de 1974. (Processo número 002097-78).

— Raimundo César Gadelha de Alencar Araripe.

Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - SEBASTIANA VILELA PEREIRA

II - da classe "B", referência 12 para a classe "C", referência 13, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a

1 - NEY COSTA

Hélio de Souza,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 961 DE 18 DE AGOSTO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo DASP/Nº 007351/78,

RESOLVE admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

VICENTE VIEIRA BORGES
CELIA MARIA DE ANDRADE
ANA FIRME BORGES DO LAGO
CELMA REGINA GONÇALVES DA SILVA
JOÃO BATISTA BARBOSA

José Cruciano de Araújo

PORTARIA Nº 962 DE 18 DE AGOSTO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, RAIMUNDO SOUZA JORGE NETO, Datilógrafo, Código LT-802.A, Referência 16, da Tabela Permanente da U.F.GO, lotado na Escola de Engenharia, com efeito a partir de 31 de julho de 1978;

II - Lotar na Escola de Engenharia, RAIMUNDO SOUZA JORGE NETO, Agente Administrativo, Cód.LT-801.A, Referência 24, integrante da Tabela Permanente da U.F.GO, com efeito a partir de 31 de julho do corrente.

José Cruciano de Araújo

PORTARIA Nº 963 DE 18 DE AGOSTO DE 1978

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE excluir MARIA DIVINA DE LIMA, da Portaria nº 00814/78, publicada no DOU de 21 de julho do corrente, que admite, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24, candidatos habilitados em concurso público.

José Cruciano de Araújo

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Portaria nº 130 de 07 de AGOSTO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta do Processo IAA-PA-847/78, designar o Procurador Autárquico, MIGUEL DALIA, Código SJ-1103, Classe B, Referência 44, a Bibliotecária, NEYDE LYRA PINTO DA SILVA, Código NS-932, Classe A, Referência 40 e o Agente Administrativo, LYES ALBERTO DO NASCIMENTO FEITOSA, Código SA-801, Classe B, Referência 29, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar junto aos Armazéns e Embarques da Superintendência Regional em Recife - Pernambuco, irregularidades relacionadas com o destino de 380 sacos de açúcar de propriedade deste Instituto.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
- Presidente -

Portaria nº 131 de 10 de AGOSTO de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve conforme consta do expediente GP-893/78, designar o Procurador Autárquico, Código SJ-1103, Classe B, Referência 44, ROBERTO SOUTHEY SARMENTO MARANHÃO, o Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, Referência 33, WALTER SOARES MACIEL, o Técnico de Contabilidade, Código NM-1042, Classe A, Referência 30, CELSO GOMES DE AZEVEDO, o Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, Referência 33, DIRCE NABUCO ALVES DO RIO e o Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, Referência 33, AGNALDO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de proceder às licitações relativas às alienações, compras e serviços a serem realizados por esta Autarquia no exercício financeiro de 1978, esta Portaria, retifica a de nº 127 de 25/07/78, publicada no *Diário Oficial da União* de 02/08/78

Gen. ALVARO TAVARES CARMO
- Presidente -

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 37
DE 1978

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º — Suspender, a partir de 15 de agosto de 1978 até ulterior deliberação em contrário, o registro de Declarações de Venda de Café verde em grão, torrado e/ou moído.

Art. 2º — Manter em vigor todas as demais instruções que disciplinam a exportação de café que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília — Distrito Federal, 14 de agosto de 1978. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 38
DE 1978

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º — Suspender, a partir de 15 de agosto de 1978 até ulterior deliberação em contrário, o registro de Declarações de Venda de Café solúvel das qualidades "spray-dried", "freeze-dried" (liofilizado) e de café verde em grão descafeinado, ou o correspondente em descafeinado torrado-moído.

Art. 2º — Manter em vigor todas as demais instruções que disciplinam a exportação de café que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília — Distrito Federal, 14 de agosto de 1978. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente.

Ofício nº 1.208-78 — Agência Nacional.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Assunto: Criação do Escritório Regional de Manaus.

A Diretoria das Centrais Elétricas do Norte do Brasil Sociedade Anônima — ELETRONORTE no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista os antecedentes relatados pelo Diretor Jayme Barcessat, bem como considerando:

1. que, de acordo com o artigo 2º do Estatuto Social da ELETRONORTE, a sede e o Foro da Empresa são na cidade de Brasília — Distrito Federal, facultando, o mesmo artigo, o estabelecimento, em outros lugares, de sucursais, filiais, agências e escritórios que se fizerem necessários para alcançar os objetivos sociais da Empresa;

2. que, com o próximo início das obras da UHE de Balbina, bem como dos serviços de infraestrutura necessária, torna-se emergente a instalação de um Escritório da ELETRONORTE em Manaus, visando a indispensável cobertura logística ao empreendimento, a exemplo do que ocorreu quando do início da UHE de Tucuruí, quando se criou o Escritório Regional de Belém; resolveu;

1. Criar o Escritório Regional de Manaus, subordinado à Diretoria Adminis-

trativa, visando a prestação dos serviços de apoio administrativo à execução das obras da UHE de Balbina, o qual será instalado à Avenida Castelo Branco 1.160, naquela Capital.

2. Determinar que a Diretoria Administrativa adote as providências necessárias ao efetivo funcionamento do Escritório, incluindo os recursos humanos e materiais que forem requeridos.

3. Determinar ao Departamento de Organização e Métodos que, consultada a Diretoria Administrativa, proceda à elaboração das atribuições e estrutura organizacional do Escritório Regional de Manaus.

Brasília, 13 de junho de 1978. — Raul Garcia Llano, Presidente. — Wilson Daniel Christofari, Diretor. — Jayme Barcessat, Diretor. — Fausto Cesar Vaz Guimarães, Diretor. — José Carlos Brito Lopes, Diretor.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal, nesta data, foi arquivada sob o número: 8.065.

Brasília, 25 de julho de 1978. — Waldyr Peizoto, Secretário-Geral.

(Nº 12.859 — 17-8-78 — Cr\$ 750,00)

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação
Publicação trimestral

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 144
(outubro a dezembro de 1977)

Preço: Cr\$ 30,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 3, 16, 37, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I: Ministério da Fazenda
Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 1978

O DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, e tendo em vista a alteração dos Anexos I e I-A, II e II-A, do Decreto nº 78.326, de 26 de agosto de 1976, de que trata a Portaria nº 1060, de 20 de julho de 1978, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP),

RESOLVE:

Nº 789

- I - Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 12, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, o Aumento por Mérito conferido a ANTONIO VIEIRA LOPES, CIS Nº 0008470 e JOÃO BATISTA DINIZ, CIS Nº 0064328, ambos da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, Código 1013, do Quadro Permanente deste Departamento, conforme item XXV, sob números de ordem 05 e 19, respectivamente, da Portaria nº 10 de 06 de janeiro de 1978, publicada no Suplemento ao Boletim Administrativo nº 03, de 10 de janeiro de 1978.
- II - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeito a partir de 1º de outubro de 1977, no Quadro Permanente desta Autarquia:
- da classe C, referência 29, para a classe D, referência 30, da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, Código 1013, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a

CIS

01 - ANTONIO VIEIRA LOPES 0008470

02 - JOÃO BATISTA DINIZ 0064328

Nº 790

Declarar nula, de acordo com o artigo 12, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, a Portaria nº 06/DPE, de 06 de janeiro de 1978, na parte que concedeu indevidamente Progressão Funcional, a partir de 1º de outubro de 1977, da classe C, referência 29, para a classe D, referência 30, da Categoria Funcional de Agente de Serviços de Engenharia, Código 1013, a

01 - FRANCISCO DURVAL QUEIROZ 0025025

02 - JOÃO BERNARDINO 0021990

03 - JOSÉ RICARDO DE SOUZA 0028446

RONALDO SANTIAGO AUNES

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 054/78

PORTARIA Nº SA/052, de 16 de agosto de 1978

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO INPS,

no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT-PR nº 241, de

29/6/78, publicada no BS-DG nº 62/78, e considerando o disposto na IN-DASP nº 46/75, RESOLVE:

Designar ADELAIDE LAMBERT DE PASSOS, ponto nº 181.068, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, Código NS-931, Classe "B", Referência 43, do Quadro Permanente do extinto IPASE, para exercer a função Código DAI-111.2, nº 2260344, de Encarregado de Análise, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, do Departamento de Pessoal, da Secretaria de Administração, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1125/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores da categoria funcional correlata.

LUIZ ALBERTO RAMOS MACHADO
Secretário

PORTARIA Nº SA/053, de 16 de agosto de 1978

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO INPS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT-PR nº 241, de 29/06/78, publicada no BS-DG nº 62/78, RESOLVE:

Designar os servidores constantes da relação anexa, ocupantes dos cargos e emprego discriminados, para exercerem as funções do Grupo DAI-110, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.125/78, cujas características estão indicadas.

LUIZ ALBERTO RAMOS MACHADO
Secretário

ANEXO DA PORTARIA COLETIVA Nº SA/053/78

SERVIDOR		FUNÇÃO		DAI	
MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº SEQUÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
181.129	AFRANIO DA COSTA DRUMMOND	NS-923.C-50	Assistente	DAI-112.3	2360476
183.951	INNÁ BRUNO COUTINHO DANTAS	NS-923.C-48	Assistente	DAI-112.3	2360477
180.265	WANDA ALMEIDA DUARTE	LT-SA-801.A-24	Chefe de Seção de Expediente	DAI-111.1	1160479
188.366	WALDIR ANELI GUERRA	ART-706.14	Chefe de Seção de Repografia e Artes Gráficas	DAI-111.1	1160524
UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS GERAIS					
17.493	MILCE RAMOS MARQUES DE OLIVEIRA	SA-801.C-32	Secretário Administrativo	DAI-111.1	1160498
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE REDES E TRANSPORTES					
186.910.	NELSON CONCEIÇÃO	SA-801.B-29	Encarregado de Setor Técnico	DAI-111.1	1160518
184.041	ESAUARA CORIPI	SA-801.B-29	Encarregado de Setor Técnico	DAI-111.1	1160519
65.233	IVONETE DE MELLO BARBOSA	SA-801.C-32	Encarregado de Setor Técnico	DAI-111.1	1160520
UNIDADE LOCAL DE PESSOAL					
182.722	DOROTHY MONTEIRO DE CASTRO	NS-923.C-50	Serviço de Legislação Diretores e Deveres	DAI-111.2	2260488
185.342	LEONOR DO VALLE COSTA	NS-923.C-50	Seção de Treinamento	DAI-111.1	2160491
188.261	VERA PEIXOTO DE FARIA	SA-801.A-24	Seção de Auxílios Didáticos	DAI-111.1	1160490
DIVISÃO DE FINANÇAS					
186.513	MARICETTA BURDMAN DE SOUZA PEREIRA	SA-801.C-32	Seção de Expediente	DAI-111.1	1160529
DEPARTAMENTO DE PESSOAL					
CABINETE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL					
187.722	ROGÉRIO CARLOS DA SILVA	SA-801.A-25	Secretário Administrativo	DAI-111.1	1160334
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
183.251	FRANCISCA BARBOSA PINTO	SA-801.C-33	Encarregado de Setor Técnico	DAI-111.1	1160348
COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO E CADASTRO					
185.363	LIA BICCA DE ALENCASTRO	NS-923.C-51	Chefe de Equipe	DAI-111.3	2360353
185.558	YOLANDA FIGUEIREDO GUARANHO	SA-801.C-33	Encarregado de Setor Técnico	DAI-111.1	1160357
186.208	MARIA EFIGÊNIA FERRAZ DUNCA DIAS	SA-801.C-30	Encarregado de Setor Técnico	DAI-111.1	1160358
892.061	ZANDER MARTINS DE AZEVEDO	LT-SA-801.A-24	Encarregado de Setor Técnico	DAI-111.1	1160359
COORDENADORIA DE RECURSOS E REVISÃO					
184.232	JERUSA DA SILVA RABELO	SA-801.C-32	Encarregado de Setor Técnico	DAI-111.1	1160383

PORTARIA Nº SA/054, de 16 de agosto de 1978

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO INPS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT-PR nº 241, de 29/06/78, publicada no BS-DG nº 062/78, considerando o disposto na IN-DASP nº 46/75, RESOLVE:

Designar os servidores constantes da relação anexa, ocupantes dos cargos discriminados, para, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, exercerem as funções do Grupo DAI-110, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.125/78, cujas características estão indicadas.

LUIZ ALBERTO RAMOS MACHADO
Secretário

ANEXO DA PORTARIA COLETIVA Nº SA/054/78

SERVIDOR		FUNÇÃO		DAI	
MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA FUNCIONAL	DEMONINAÇÃO	CÓDIGO	Nº SEQUÊNCIA
UNIDADE LOCAL DE PESSOAL					
187.431	PAULO MARCÍLIO BARCELLOS	SA-801-C-33	Chefe de Seção de Análise e Preparação de Pagamentos	DAI-111.1	2160487
188.665	ZULMIRA RAIOL DE FREITAS	SA-801.A-26	Chefe de Seção de Assistência Social	DAI-111.1	2160494
DIVISÃO DE FINANÇAS					
181.026	AGELY RIBEIRO SAMPAIO E MELO	SA-801.B-30	Chefe de Seção de Pagadoria Local	DAI-111.2	2260531
181.690	ANTONIO FERREIRA MOITINHO	NM-1042-A-30	Chefe de Seção de Análise	DAI-111.2	2260534

PORTARIA-SAP nº 142, de 8 de agosto de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Portaria nº PR 010, de 2 de agosto de 1978 - BS-DG nº 087/78, RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a CELSO CEZAR PAPA LEO, ponto nº 182 308, no cargo de Médico, Código NS-901, Classe "B", Referência 49, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe do Serviço de Diagnóstico e Tratamento Psiquiátrico, Código DAI-111.2, número 2230764, da Divisão de Saúde Mental, do Departamento de Assistência, do extinto IPASE, nos termos do artigo 180, alínea a, da Lei número 1 711, de 28 de outubro de 1952, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1964 (Processo nº 64 097/78).

ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
Diretor Substituto

PORTARIA-SAP nº 143, de 8 de agosto de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Portaria nº PR 010, de 2 de agosto de 1978 - BS-DG nº 087/78, RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, a LYGIA FERNANDA DA CUNHA AMORIM, ponto nº 185 641, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 34, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe do Serviço de Previdência Social, Código DAI-111.3, nº 1330222, da Superintendência Regional no Pará (SRPA), do INPS, nos termos do artigo 180, alínea b, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1964 (Processo nº 5004038/78).

ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
Diretor Substituto

PORTARIA-SAP nº 144, de 8 de agosto de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Portaria nº PR 010, de 2 de agosto de 1978 - BS-DG nº 087/78, RESOLVE:

Dispensar a servidora LYGIA FERNANDA DA CUNHA AMORIM, ponto nº 185 641, Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 34, do Quadro Permanente do extinto IPASE, da Função de Chefe do Serviço de Previdência Social, Código DAI-111.3, número 1330222, da Superintendência Regional no Pará (SRPA), do INPS, em virtude de sua aposentadoria (Processo nº 5004038/78).

ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
Diretor Substituto

PORTARIA-SAP nº 148, de 08 de agosto de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Portaria nº PR 010, de 2 de agosto de 1978 - BS-DG nº 087/78, RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a WALTER NOLASCO, ponto nº 188 427, no cargo de Contador, Código NS-924, Classe "C", Referência 52, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe do Serviço de Controle e Análise, Código DAI-111.2, nº 2230525, da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças, do extinto IPASE, nos termos do artigo 180, alínea b, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1964 (Processo nº 5003471/78 e apensos).

ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
Diretor Substituto

PORTARIA-SAP nº 150, de 10 de agosto de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Portaria nº PR 010, de 2 de agosto de 1978 - BS-DG nº 087/78, RESOLVE:

Reajustar, a partir de 25 de novembro de 1976, com base no disposto no artigo 182, alínea b, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952, os proventos de aposentadoria fixados de acordo com a Portaria nº 742, de 13 de agosto de 1973, publicada no Diário Oficial de 20 de agosto de 1973 - BI nº 162/73, que aposentou, no Quadro de Pessoal do extinto IPASE, nos termos do artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, todos da referida Lei nº 1 711/52 e artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1964, OSMARINA MOREIRA DA COSTA, ponto nº 187 286, no cargo de Escrevente Datilógrafo, Código AF-204.7, que passam a ser integrais, na forma do artigo 178, item III, da precita Lei nº 1 711/52 (Processo 1 629/77).

ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
Diretor Substituto

PORTARIA-SAP nº 152, de 10 de agosto de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Portaria nº PR 010, de 2 de agosto de 1978 - BS-DG nº 087/78, RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a, da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1964, a DAHYL MALTA DE AGUIAR, ponto nº 182 516, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe "C", Referência 33, do Quadro Permanente do extinto IPASE (Processo número 5004235/78).

ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
Diretor Substituto

PORTARIA-SAP nº 154, de 10 de agosto de 1978

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no item 4 da Portaria nº PR 010, de 2 de agosto de 1978 - BS-DG nº 087/78, RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a ANTONIO ALMEI

DA COSTA, ponto nº 181 599, no cargo de Estatístico, Código NS-926, Classe "C", Referência 51, do Quadro Permanente do extinto IPASE, com os proventos acrescidos do valor correspondente à Função de Chefe da Divisão de Controle e Assistência Médico-Hospitalar, Código DAI-111.3, nº 2330784, do Departamento de Assistência, do extinto IPASE, nos termos do artigo 180, alínea b, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1 952, bem como da vantagem prevista no artigo 10 da Lei nº 4 345, de 1 964 (Processo nº 5000117/78 e apenso).

ROSEMIRO ROBINSON SILVA JUNIOR
Diretor Substituto

PORTARIA nº 033, de 10 de agosto de 1978

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT/PR nº 241, de 29/6/78, publicada no BS/DC nº 62/78, considerando o disposto na IN/DASP nº 46/75, RESOLVE:

Designar a servidora MARLENE DA ROCHA BRANDÃO, mat. 49.026, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, do Quadro Permanente do INPS, para exercer, na Coordenadoria de Estudos e Pesquisas, a Função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.3, nº 2360317, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1.125/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, cessando-se, consequentemente, os efeitos da Portaria nº 027, de 17.07.78, publicada no BS/DC-86, de 03.08.78, que a designou para a Função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.2, nº 2260318.

José Vital

GERÊNCIA REGIONAL IAPAS NO RIO DE JANEIRO
PORTARIA — GRJCE-224 — RIO DE JANEIRO, 11 DE AGOSTO DE 1978

O Agente da Agência no Rio de Janeiro — Centro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 123, item 3, alínea e, do Regulamento Interno do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, aprovado pela Portaria número MTPS-1.132, resolve

Cessar (em parte), a Portaria Coletiva número GRJCE-157 de 100877, publicada no BSL-156, de 17 de agosto de 1977, que designou a servidora Denise do Nascimento Libonatti, matrícula nº 36.084 — Chefe de Seção de Inscrição e Justificação Administrativa, DAI-111.1, função número 1.105.850, designado em consequência a servidora Julita Cecy Cunha dos Santos, matrícula número 26.189, Agente Administrativa Ref.: 32, para exercer a função acima. — Paulo Natolino Gebara — Agente.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1978

O Superintendente Regional do INPS, no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT/PR nº 241, de 29/06/78, publicada no BS/DC nº 62/78, RESOLVE:

Nº - 080 - Dispensar a servidora MARIA SOCORRO MENESES LIMA, matrícula nº 813.612, ocupante do emprego de Assistente Social, LT-NS 930, Referência 39, da Função de Coordenador Técnico do Centro de Serviço Social, Código DAI-111.2, nº 2 212 040.

Nº - 081 - Dispensar a servidora MARIA EDNA DA PAZ TORRES, matrícula nº 843.197, ocupante do emprego de Agente de Serviço Complementar, LT-NS-1004.1, Referência 26, da Função de Chefe de Recepção e Registro do Centro de Serviço Social, Código DAI-111.1, nº 1 112 041.

Nº - 082 - Dispensar o servidor JOSÉ GENTIL MOITA, matrícula nº 58.693, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, Referência 30, da Função de Chefe de Seção do Centro de Serviço Social, Código DAI-111.1, nº 1 112 042.

Cícero de Andrade Veloso

PORTARIA DE 01 DE AGOSTO DE 1978

O Superintendente Regional do INPS, no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT/PR nº 241, de 29/06/78, publicada no BS/DC nº 62/78, RESOLVE:

Nº - 083 - Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS VIDIGAL SANTOS, matrícula nº 818.338, ocupante do emprego de Assistente Social,

LT-NS-930.1, referência 39, para exercer no Centro de Serviço Social, a Secretaria Regional de Serviços Previdenciários, a Função de Chefe de Equipe, Código DAI-111.2, nº 2 211 928, de conformidade com a RS nº INPS-064.1 de 31/07/78, cessando-se, em decorrência, os efeitos do ato que a designou para responder pela Função de Diretor de Centro, Código DAI-111.3, nº 2 312 039.

Cícero de Andrade Veloso

Relação INPS/Br. nº 038/78

PORTARIA Nº INPS-PR-15, de 8 de agosto de 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Portaria MPAS nº 1 125, de 23 de junho de 1 978, RESOLVE:

Nomear JOVALDO FERREIRA DIAS, Coronel R-1 da Arma de Artilharia, para exercer o cargo, em comissão, Código LT-DAS-102.1, nº 3160022, de Assessor, da Assessoria de Segurança e Informações, da Presidência do INPS.

WALTER BORGES GRACIOSA

PORTARIA-RDFG/60

Brasília, 15 de agosto de 1978

O SUPERINTENDENTE REGIONAL do INPS no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT-PR nº 241, de 29.06.78, publicada no BS/DC nº 62/78,

RESOLVE:

Designar a servidora REGINA ROGÉRIO MENDES FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 24, matrícula 163.291, para exercer, na Coordenadoria Regional de Benefícios de Legislação Especial da Secretaria Regional de Benefícios, a Função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 1161729, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1125/78.

Agustinho Vilár Neto
SUPERINTENDENTE REGIONAL

PORTARIA-RDFG/61

Brasília, 15 de agosto de 1978.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL do INPS no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT/PR nº 241, de 29.06.78, publicada no BS/DC nº 62/78,

RESOLVE:

Designar a servidora TÂNIA ANTÔNIA ROCHA DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, Referência 24, matrícula 163.292, para exercer, na Coordenadoria Regional de Concessão de Benefícios da Secretaria Regional de Benefícios, a Função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 2161700, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1125/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de Categoria Funcional correlata.

Agustinho Vilár Neto
SUPERINTENDENTE REGIONAL

PORTARIA-RDFG/62

Brasília, 15 de agosto de 1978.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL do INPS no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT/PR nº 241, de 29/06/78, publicada no BS/DC nº 62/78,

RESOLVE:

Nomear o servidor ELIAS TAVARES DE ARAUJO, médico, Código NS-LT-901, Classe B, Referência 47, matrícula 877.351, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, a Secretária Regional de Serviços Previdenciários, Código LT-DAS-101.2.

Agustinho Vilár Neto
SUPERINTENDENTE REGIONAL

PORTARIA-RDFG/63

Brasília, 15 de agosto de 1978.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL do INPS no Distrito-Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT/PR nº 241, de 29.06.78, publicada no BS/DG nº 62/78,

RESOLVE:

Designar a servidora FRANCILDA CORDEIRO ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe A, referência 24, matrícula 163.288, para exercer, na Coordenadoria Regional de Contabilidade e Finanças, da Secretaria Regional de Administração, a Função de Chefe da Seção de Revisão e Análise, Código DAI-111.1, nº 1161806, da estrutura aprovada pela PT-MPAS / nº 1125/78.

Agustinho Vilaf Neto
SUPERINTENDENTE REGIONAL

PORTARIA-RDFG/64

Brasília, 15 de agosto de 1978.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL do INPS no Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pela PT/PR nº 241, de 29.06.78, publicada no BS/DG nº 62/78,

RESOLVE:

Designar o servidor JONAS RODRIGUES CORREA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe B, Referência 29, matrícula 184.503, para exercer, na Coordenadoria Regional de Contabilidade e Finanças, da Secretaria Regional de Administração, a Função de Chefe da Seção de Arquivo, Código DAI-111.1, nº 1161811, da estrutura aprovada pela PT-MPAS nº 1125/78.

Agustinho Vilaf Neto
SUPERINTENDENTE REGIONAL

Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social — IAPAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Relação-DF nº 22/78

ATOS DO SUPERINTENDENTE REGIONAL

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 103, inciso V, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT-MPS 1.132/78,

RESOLVE:

PORTARIA IAPAS-DF nº 73/78

Designar a servidora IRIS D'ARC DA SILVA, matrícula 163.289, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, para exercer, a partir de 01-08-78, na Coordenadoria Regional de Arrecadação e Dívida Ativa da Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Encarregada de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 11.72.197, da estrutura aprovada pela PT-MPAS número 1.124/78.

PORTARIA IAPAS-DF nº 74/78

Designar a servidora DIONORA CRISTINA CARDOSO DE BRITO, matrícula nº 161.918, ocupante do emprego de Datilógrafa, Classe "A", Ref. 16, para exercer, a partir de 01-08-78, no Departamento Regional de Serviços Gerais da Secretaria Regional de Administração, a função de Secretária Administrativa, código DAI-111.1, nº 11.72.089, da estrutura aprovada pela Portaria MPAS nº 1.124/78.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESUMO DE CONTRATO

Empresa: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

1. Espécie:
Serviço de Transportes.
2. Objeto:
Transporte de funcionários do Banco, em dias úteis em ônibus comuns.
3. Modalidade de Licitação ou Fundamento legal para dispensa:
Alínea "f", parágrafo 2º, do artigo 126, do Decreto-Lei 200, de 25.02.67.
4. Classificação Orçamentária:
01.17.2.01.6
5. NA nº: Incondicional
6. Valor do Contrato e Despesas Adicionais:
CR\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).
7. Prazo de vigência:
05.07.78 a 31.03.79
8. Data do Contrato:
05.07.78.
(Ofício Nº 1194/78)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL FILIAL DO PARANÁ CEF, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

- 1) Objeto — Coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada.
- 2) Preços — Os das tarifas vigentes da E. C. T., reajustáveis na forma da lei, especialmente o Decreto nº 79.706-77.
- 3) Vigência — De 22 de junho de 1978 a 31 de dezembro de 1978, com prorrogação automática, salvo denúncia de qualquer das partes.
- 4) Estimativa de valor — Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros).

5) *Dispensa de garantia* — "U" Decreto-lei número 200, artigo 135, caput.

6) *Obrigações da CEF* — 6.1) Publicação deste Contrato no Diário Oficial da União.

6.2) Remessa deste contrato e seus aditivos ao T. C. U..

7) *Inadimplência* — Originará a rescisão do contrato, sancionando-se a parte culpada.

8) *Fôro Eleito* — Juízo Federal de Curitiba.

9) *Registro* — Número 255.485 do Livro B-26 do 1º R. T. D. de Curitiba. Paraná. — José Wanderley Dias. — Euler Monteiro Carneiro da Cunha, Gerente Geral em exercício.

(Nº 12.841 — 17-8-78 — Cr\$ 440.000)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Convênio de prestação de serviços PG-5/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: O recolhimento dos valores resultantes das multas aplicadas por infrações de trânsito poderá ser efetuado em qualquer Agência da CEF, em todo Território Nacional, diretamente pelo infrator, independente da jurisdição onde a penalidade for aplicada.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: E dos motivos constantes do processo de nº 5535/78.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Apostila PG-273/78 ao contrato de empreitada PG-136/77 para a execução de serviços de melhoramentos e restaurações na rodovia BR-116/RJ, trecho Trevo do Canal do Vigário (km 69) - Divisa SP (km 171), subtrecho km 69 a km 124, pista dupla.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma: CONSTRUTORA RABELLO S/A.

OBJETO: Resolução e a Apropriação da caução do Contrato PG-136/77.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Resolução do Conselho de Administração do D.N.E.R., Tomada em Sessão de 10.07.78, constante do processo administrativo protocolizado no DNER sob o nº 326.751/75.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Convênio de Intensão de Cooperação Técnica PG-29/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Universidade de Taubaté.

OBJETO E OBRIGAÇÕES: O presente Convênio tem por objeto estabelecer prévio acordo para o desenvolvimento, em conjunto, pelo DNER e a Entidade Executora, de um programa de cooperação técnica, nas áreas de pesquisa, treinamento e informática de interesse para a Engenharia Rodoviária, constituído de projeto que serão definidos e adotados de recursos em Termos Aditivos que se vincularão ao presente.

RESCISÃO: O DNER e/ou a Entidade Executora poderão, a qualquer tempo de nunciar o presente Convênio em razão de conveniência administrativa, inadimplimento de qualquer de suas Cláusulas ou por superveniência de lei ou regulamento que o torne formal ou materialmente impossível. As partes se obrigam a dar uma a outra aviso com prazo de 60 dias de antecedência, das razões de denúncia, promovendo-se, então, os pagamentos devidos e comitantes devolução dos bens, equipamentos e instalações cedidos para a realização do projeto ao abrigo de Termos Aditivos mencionados na Cláusula II, item 3 deste Convênio.

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO: Este Convênio depois de aprovado pelo Conselho Administrativo vigorará até 31 de dezembro de 1978, ficando automaticamente prorrogado para os exercícios seguintes até 1982 inclusive se não for denunciado como previsto na Cláusula IV.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Este Convênio decorre de autorização do Sr. Diretor Executivo, datada de 23.02.78, as fls. 12-verso do Processo Administrativo nº 44.017/77 e tem fundamento jurídico na Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o inciso XIII do Artigo 61 do Regimento do D.N.E.R., baixado com a Portaria nº 36, de 13.01.75, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, Lavrado e assinado aos 10 dias do mês de agosto de 1978, na Procuradoria Geral do DNER.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Convênio PG-28/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Trânsito de Sergipe (DETRAN/SE).

OBJETO: Visando a fiscalização de regularidade dos veículos com relação às infrações de trânsito cometidas em rodovias federais.

REMUNERAÇÃO: O DETRAN/SE receberá a título de remuneração pelos serviços prestados, quantia equivalente a 5% do total das multas recolhidas e referentes aos veículos licenciados na respectiva Unidade da Federação, despesa que neste exercício correrá à conta da dotação da verba 3.1.3.2.12.02.2.215.00, até o valor de CR\$100.000,00, conforme NE nº 002.708-01/78 emitida pela Diretoria de Administração, em 03.07.78.

DESPESAS: As despesas com a execução do presente convênio correrão e serão empenhadas em rubrica de serviços de terceiros, constante do Orçamento do DNER para cada exercício.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Tem o presente instrumento seu fundamento legal no Artigo 13 § 3º da Constituição Federal, parágrafo Único do artigo 2º do Decreto Lei 512/69 e tendo como objetivo comum o aprimoramento do atendimento ao público no tocante a trânsito e transporte.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo PG-497/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Universidade Federal da Paraíba.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo formalizar a participação do DNER, através do IPR, no Núcleo de Treinamento e Pesquisa em Transporte - NPT, do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, da Universidade, situada em Campina Grande, para desenvolvimento de projetos de pesquisa, informação científica e tecnológica, normalização e treinamento técnico constantes da programação do DNER/IPR e nos Termos do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre os Convenientes (PG-51/74).

ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo. PRAZO: O prazo total para realização deste Termo fica estabelecido em 3 anos, contados a partir da sua aprovação pelo Conselho Administrativo. Prorrogação - O prazo de vigência previsto no item 1 da presente Cláusula, poderá ser prorrogado a critério do IPR, desde que as justificativas invocadas para a sua dilação não apresentem inação da Universidade e sejam enca-

minhadas ao Diretor do IPR através de expediente registrado no Protocolo Geral do DNER até 60 dias antes de se esgotar o prazo inicialmente previsto.

VALOR E DOTAÇÃO: Valor: É de CR\$10.000.000,00. Dotação: As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da verba 4.1.1.1.00.00.00.1713-04 - Estudos e Projetos (Pesquisas) do corrente exercício, até o valor de CR\$1.000.000,00, conforme NE 2.394-9, datada de 16.06.78.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Sr. Diretor do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no Processo Administrativo de nº 37.265/73, as fls 99 com fundamento na Cláusula II - Objeto do Convênio PG-51/74 e no artigo 112, Inciso XII do Regimento Interno do DNER aprovado pela Portaria nº 36, datada de 13.01.75, baixada pelo Sr. Ministro dos Transportes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação e Compromisso PG-27/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - Coderte e a Prefeitura de Campos.

DA FINALIDADE E OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade regular a convenção entre as partes no sentido de adotarem providências em comum para execução dos serviços e obras necessárias a implantação de terminal rodoviário de passageiros na cidade de Campos no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Norma Complementar nº 12/Dr.T.R. e do Manual de Implantação de Terminais Rodoviários de Passageiros - MITERP, doravante designado simplesmente MITERP, aprovado pelo Conselho Administrativo do DNER, que passam a fazer parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição. 1.2- Constitui objeto deste Convênio a realização de obras de implantação, pela Coderte, de terminal rodoviário de passageiros no Município de Campos, sob a assistência e com a colaboração das demais partes convenientes.

DA DOTAÇÃO E PROGRAMA DOS

TRABALHOS: As despesas que o DNER assume em decorrência deste Convênio correrão a conta da dotação 4.3.3.2.01.00.00.3.543.00/03 - Auxílio para Obras Públicas - do Orçamento da Autarquia para 1978, sendo a parcela de CR\$5.000.000,00, conforme NE - 003.107-0 emitida pela Diretoria de Transporte Rodoviário / DF-Sv.COR., em 21.07.78. 5.2 - A participação da Coderte e da Prefeitura correrá a conta das dotações próprias constantes dos seus respectivos orçamentos, como definido no item 3.1, anterior. 5.3 - As parcelas subsequentes a serem vinculadas pelas partes convenientes para a realização do objeto deste Convênio serão entregues na forma que vier a ser estabelecida nos aditivos a que se refere o item 3.2 deste Convênio.

RESCISÃO E VIGÊNCIA: As partes convenientes poderão a todo momento, denunciar o presente Convênio, em caso de inadimplimento de qualquer de suas Cláusulas. Considerar-se-á outrossim, rescindido o presente Convênio, em caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável. Até 60 dias após a data da denúncia ou rescisão a Coderte se obriga a apresentar as contas dos serviços já realizadas e ainda não pagos com recursos recebidos para tal fim, bem como apresentar Relatório da situação das obras e serviços e execução 9.2.-O presente Convênio entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Administrativo do DNER, bem como pelos órgãos próprios das demais partes convenientes, e atendida a Cláusula Quinta-De dotação e programa dos trabalhos, ficará automaticamente renovado para os exercícios subsequentes se não for denunciado por qualquer das partes signatárias.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: O presente Convênio de Cooperação e Compromisso fundamenta-se no artigo 2º e seu parágrafo Único, do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 11 do Decreto-Lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, parágrafo 1º, artigo 42 do Decreto nº 77.789, de 09 de junho de 1976, artigo 5º, parágrafo 2º e artigo 6º, inciso III e V da Lei nº 6.261, de 4 de novembro de 1975 e Decreto nº 77.406 de 12 de abril de 1976.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação e Compromisso PG-26/78

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro e a Prefeitura de Resende.

DA FINALIDADE E OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade regular a convenção entre as partes no sentido de adotarem providências em comum para execução dos serviços e obras necessárias a implantação de

terminal rodoviário de passageiros na cidade de Resende no Estado do Rio de Janeiro em conformidade com a Norma Complementar nº 12/Dr. T. R. e do Manual de Implantação de Terminais Rodoviários de Passageiros-MITERP, doravante designado simplesmente MITERP, aprovado pelo Conselho de Administração do DNER, que passam a fazer parte integrante do presente Convênio, independentemente de transcrição. 1.2 - Constitui objeto deste Convênio a realização de obras de implantação, pela CODERTE, de Terminal Rodoviário de Passageiros no Município de Resende, sob a assistência e com a colaboração das demais partes convenientes.

DA DOTAÇÃO E PROGRAMA DOS TRABALHOS: As despesas que o DNER em decorrência deste Convênio correrão a conta da dotação 4.3.3.2.01.00.00 3.543.00/03 - Auxílio para Obras Públicas - do Orçamento da Autarquia para 1978, sendo a parcela de CR\$5.000.000,00, conforme NE 003.108.9/78 emitida pela Diretoria de Transporte Rodoviário/DF. Sv. Cor. em 02.07.78. 5.2 - A participação da CODERTE e da PREFEITURA correrão a conta das dotações próprias constantes dos seus respectivos orçamentos como definido no item 3.1., anterior. 5.3 - As parcelas subsequentes a serem vinculadas pelas partes convenientes para a realização do objeto deste Convênio serão entregues na forma que vier a ser estabelecida nos aditivos a que se refere o item 3.2 deste Convênio.

RESCISÃO E VIGÊNCIA: As partes convenientes poderão, a todo momento, denunciar o presente Convênio, em caso de inadimplimento de qualquer de suas Cláusulas. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio, em caso de superveniência de Lei que o torne material ou formalmente impraticável. Até 60 dias após a data da denúncia ou rescisão a CODERTE se obriga a apresentar as contas dos serviços já realizados e ainda não pagos com os recursos recebidos para tal fim, bem como a apresentar Relatórios da situação das obras e serviços e execução. 9.2 - O presente Convênio entrará em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER, bem como pelos órgãos próprios das demais partes convenientes, e, atendida a Cláusula quinta - Da Dotação dos Trabalhos, ficará automaticamente renovado para os exercícios subsequentes se não for denunciado por qualquer das partes signatárias.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: O presente Convênio de Cooperação e Compromisso fundamenta-se no artigo 2º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o parágrafo 1º do artigo 11 do Decreto-Lei nº 1.438, de 26 de dezembro de 1975, parágrafo 1º artigo 42 do Decreto nº 77.789, de 09 de junho de 1976, artigo 5º parágrafo 2º e artigo 6º, inciso III e V da Lei nº 6.261 de 14 de novembro de 1975 e Decreto nº 77.406, de 12 de abril de 1976.
(Ofício Nº 406/78)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE - Termo de Contrato de Obras por empreitada Global, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE, e a Construtora Arquitetônica LTDA.

OBJETO - Construção total de 02 (dois) prédios, na Estação Experimental de Biologia e Piscicultura, em Pirassununga - SP.

LICITAÇÃO - Concorrência 01/78, realizada dia 30 de junho de 1978, Processo S/02652/78, homologada pelo Diretor do Departamento de Administração.

RECURSO FINANCEIRO - A despesa correrá, no exercício atual, à conta da Rubrica 04.15.089.5049 - Elemento de Despesa 4120 - Fonte do Tesouro A-00 e Fonte FND - A 23, do vigente orçamento da Autarquia, Notas de Empenho nºs. 371 e 372.

VALOR - Cr\$ 11.524.540,44 (Onze milhões quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA - 180 (cento e oitenta) dias corridos.

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 28 de maio de 1975, entre a SUDEPE e o Governo do Estado do Pará - através das Secretarias de Agricultura e de Segurança Pública.

OBJETIVO: Reforço financeiro ao Convênio ora aditado, visando dar continuidade à fiscalização da pesca no Estado do Pará.

CRÉDITO: Atividade 04.15.089.4636 - Fiscalização de Recursos Pesqueiros, Subatividade Fiscalização da Pesca, Tesouro (A-00), Elemento de Despesa 4.1.2.0. - Serviços em Regime de Programação Especial, Itens 42 e 43.

VALOR DO ADITIVO: Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

NOTA DE EMPENHO: 267, de 06/06/78.

VIGÊNCIA: Após publicação no D.O.U., retroagindo seus efeitos jurídicos à data de sua assinatura (16/08/78).

(Empenho nº 8/78)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

PARTES:

Furnas-Centrals Elétricas S.A. (Mutuária)
Skandinaviska Enskilda Banken (Mutuante)

OBJETO:

Linha de crédito, a ser utilizada na medida em que fornecedores seus sejam vencedores de concorrências para fornecimento de equipamento destinado ao programa de antecipação de construção das linhas de transmissão de Itaipu.

VALOR:

Até o limite de US\$ 60.000.000 (sessenta milhões de dólares).

PRAZO:

O valor total desembolsado contra um Empréstimo será resgatado em 20 (vinte) prestações semestrais e sucessivas. A primeira prestação pelos Empréstimos que financiam equipamentos cuja demarcação for prevista para uma data (sendo que esta data deve constar do contrato entre Furnas e o fornecedor, no caso, sueco) até 30 (trinta) de junho de 1981 (mil e novecentos e oitenta e um) vencerá em 30 (trinta) de junho de 1982 (mil e novecentos e oitenta e dois) enquanto que a primeira prestação pelos Empréstimos que financiam equipamentos com a data de demarcação prevista para depois de 30 de junho de 1981, vencerá em 30 (trinta) de dezembro de 1983 (mil e novecentos e oitenta e três).
Até as datas, respectivamente, de 30 de dezembro de 1981, e 30 de junho de 1983, os Empréstimos terão a configuração de empréstimo renovável a prazo de seis meses, e neste caso a Nota correspondente será emitida pelo valor global do Empréstimo, e exarada substancialmente nos moldes do Anexo 1. Fica entendido que o portador de uma Nota emitida com redação de acordo com o Anexo 1 considerará favoravelmente a renovação desta de seis em seis meses, respectivamente até 30 de dezembro de 1981 e 30 de junho de 1983, desde que Furnas cumpra as suas obrigações a respeito do Empréstimo relativo. --- Será emitida em qualquer uma daquelas datas e por motivo da data de demarcação do equipamento financiado ao amparo do Empréstimo relevante, uma Nota de Dívida nos moldes do Anexo 2, pelo valor global efetivo dos desembolsos.
Na eventualidade de desembolso efetuado após a data de 30 de junho de 1983, será emitida, com os reajustes necessários, e utilizada, uma Nota de Dívida com a redação nos moldes do Anexo 2. --- A taxa de juros para cada Empréstimo será estabelecida por acordo mútuo entre Furnas e SEB nas "Condições Financeiras Parcela B" e

consoante os termos da Carta de Intenção emitida por SEB nos termos da Cláusula 2 supra. Essa taxa será a taxa mais baixa que SEB possa conseguir para semelhante financiamento naquelas épocas. --- Até, respectivamente, 30 de dezembro de 1981 e 30 de junho de 1983, os Períodos de Pagamento de Juros serão de 15 de novembro a 14 de maio, e de 15 de maio a 14 de novembro (de cada ano), ressalvando que: -----

O primeiro Período de Pagamento de Juros para cada Empréstimo em se parado abrangerá o tempo decorrido entre a data do primeiro desembolso, até e inclusive a Data próxima seguinte de Pagamento de Juros (conforme esta Data de Pagamento de Juros vem definida mais adiante); -----

O Período de Pagamento de Juros cobrindo, respectivamente, 30 de dezembro de 1981 ou 30 de junho de 1983, abrangerá o tempo decorrido a contar da Data de Pagamento de Juros (conforme definida mais adiante) imediatamente anterior, até, respectivamente 30 de dezembro de 1981 ou 30 de junho de 1983); -----

A partir de, respectivamente, 30 de dezembro de 1981 ou 30 de junho de 1983, os Períodos de Pagamento de Juros serão pelo prazo de seis meses cada e coincidirão, conseqüentemente, com as datas de vencimento das prestações em resgate do Empréstimo. Refere-se daqui em diante ao último dia de cada Período de Pagamento de Juros como sendo a "Data de Pagamento de Juros". -----

Dentro de 15 (quinze) dias antes de qualquer Data de Pagamento de Juros terá Furnas recebido de SEB uma carta ou mensagem através de telex, indicando o montante de juros a serem pagos nos termos de cada Empréstimo; porém, o fato de não ter Furnas recebido aquela carta ou mensagem por telex, não liberará Furnas da sua obrigação de pagar juros na data devida. -----

Os juros serão calculados com base em número exato de dias de cada mês e em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias. -----

O local para pagamento das prestações e de juros será a matriz de SEB, a não ser que haja acordo em contrário entre SEB e Furnas. Todos os pagamentos devem ser feitos em tempo útil, para que os fundos sejam disponíveis a SEB nunca mais tardar do que as respectivas datas para saldar dívida. Se qualquer Data de Pagamento de Juros incidir em dia que não for um Dia de Expediente Bancário no país em cuja moeda havia sido designado o Empréstimo, a Data de Pagamento de Juros será postergada até o Dia de Expediente Bancário próximo seguinte; ressalvando, porém, que se esse Dia próximo seguinte de Expediente Bancário cair dentro de um outro mês do calendário, a Data de Pagamento de Juros no caso será o Dia de Expediente Bancário imediatamente anterior àquele último dia. -----

Se SEB assim o solicitar, as Notas emitidas a favor de SEB poderão ser consolidadas em uma ou mais Notas. -----

TRIBUTOS:

Compromete-se Furnas a pagar todos os impostos, taxas e selos, brasileiros, caso haja, relativos à celebração do contrato e: emissão das Notas.

EMOLUMENTOS E DESPESAS:

Furnas pagará a SEB uma taxa de compromisso sobre a parcela não utilizada de cada Empréstimo. -----

Esta taxa é pagável adiantadamente em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, sendo calculada a contar da data em que for outorgado a fornecedor sueco um contrato de fornecimento. A taxa será estabelecida na época de emissão da carta de intenção em conformidade com o Anexo 4. -----

Uma taxa de administração, de 0.5% (meio por cento) pagável de uma só vez sobre o valor global de cada Empréstimo, será paga por Furnas a SEB, sendo pagável na época de formalização de concessão de cada Empréstimo individual, conforme dispõe a Cláusula 2. Atendendo à cobrança de SEB, Furnas pagará a este, até o limite de US\$... US\$ 5,000 (cinco mil dólares americanos), as despesas legais em que SEB venha a incorrer com relação à elaboração e devido à celebração deste Contrato, das Notas e da Garantia. Fica entendido que Furnas somente pagará os encargos legais acima mencionados e honorários advocatícios caso, até o fim do ano de 1979, Furnas venha a deixar

de colocar encomendas na Suécia por equipamentos de um valor mínimo de SKr 10,000,000 (dez milhões de coroas suecas). Colocadas essas encomendas, Furnas não será obrigada a pagar os citados encargos legais e honorários de advogados. -----

Furnas pagará a SEB, à vista, quaisquer dinheiros que SEB possa gastar ou pelos quais SEB possa se tornar factível de responsabilização, relativamente a insistência, demanda em recuperação e cobrança de pagamento de quaisquer montantes em dinheiro devidos a SEB nos termos deste Contrato ou nos das Notas. -----

LEI APLICÁVEL:

Lei sueca, sendo as pendências resolvidas de acordo com as Normas de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional.

CERTIFICO que me foi apresentado um documento escrito em inglês para ser traduzido para o vernáculo o que fiz em razão do meu ofício como segue:-

Tradução: — CARTA -----

Endereçada a:-----

Skandinaviska Enskilda Banken. -----

Em consideração da concessão por V.Sas. de uma linha de crédito pelo valor global de US\$60,000,000

(sessenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente deste em outra moeda conversível, à Furnas

-Centrais Elétricas S.A. de acordo com o Contrato de Crédito datado de 16 (dezesesseis) de maio de --

1978 (mil novecentos e setenta e oito) entre V.Sas. e Furnas-Centrais Elétricas S.A., doravante aqui

designada a Mutuária, -----

pelo presente garantimos a V.Sas. e seus cessionários, como se a mesma fosse a nossa própria dívida e até que seja efetuado o pagamento, o pagamento

devido nas datas de vencimento dessas, de todas as quantias, tanto do principal quanto de juros, que

possam vir a se tornar devidas a V.Sas. ou a cessários de V.Sas. pela Mutuária nos termos do Contrato

ou nos das Notas emitidas consoante o mesmo, juntamente com todos os custos, encargos e despesas

de qualquer natureza incorridos com relação à obtenção desses pagamentos. -----

Esta Garantia não será afetada por indulgência quer de prazo, ou outra qualquer, que V.Sas. possam conceder à Mutuária quanto ao pagamento de quaisquer

importâncias devidas, nem por desistência da parte de V.Sas. de qualquer direito a qualquer fiança ou

outra espécie de garantia, e nós desistimos voluntariamente de qualquer exigência de que V. Sas. ou

seus cessionários esgotem qualquer direito ou movam qualquer ação contra a Mutuária. -----

Todos os pagamentos sob esta Garantia serão feitos sem contrapartida ou reconvenção de qualquer natureza que seja, e sem dedução de quaisquer impostos,

direitos ou outras taxas, presentes ou futuros. --
 Todos os pagamentos sob esta Garantia serão feitos de acordo com as disposições do Contrato de Crédito acima mencionado. -----
 Esta Garantia permanecerá em pleno vigor e amplamente vinculatória para nós até a época em que o valor total de todos os montantes exigíveis e pagáveis nos termos do citado Contrato e/ou das Notas tenha sido pago na íntegra. Quaisquer pendências oriundas desta Garantia serão dirimidas de acordo com a Cláusula 12 do Contrato de Crédito. -----
 Em Brasília, aos (em branco) de junho de 1978. ---
 (Assinado) Francisco Oswaldo Neves Dornelles, Procurador-Geral da Fazenda Nacional. -----
 Nada mais me foi pedido traduzir do documento que me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1978.
 (Nº 12898 - 17-8-78 - Cr\$2.980,00)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMOPARTES:

Furnas-Centrals Elétricas S.A. (Mutuária)
 The Swiss Bank Corporation (Mutuante)
 The Credit Swiss (Mutuante)
 The Union de Bank of Switzerland (Mutuante)
 The Swiss Volksbank (Mutuante)

OBJETO:

Abertura de linha de crédito para financiamento de compra de bens na Suíça de acordo com resultados das concorrências internacionais a serem realizadas, destinados ao Programa de Antecipação do Sistema de Transmissão de Itaipu.

VALOR:

Até o valor de Sw.Fr. 68.000.000 (sessenta e oito milhões de francos suíços).

RESGATE:

Os desembolsos individuais concedidos nos termos do presente Empréstimo serão reembolsados pela Companhia em francos suíços efetivos e livres nos recintos do Swiss Bank Corporation, Zurique, sem dedução alguma e fora de alcance de quaisquer acordos bilaterais ou multilaterais de pagamento, que possam vigorar, e sem nenhuma obrigação da parte dos Bancos Suíços de cumprir quaisquer formalidades que sejam da seguinte forma: -----
 mediante vinte (20) prestações semestrais, iguais, a primeira destas vencendo em: -----
 - 30 (trinta) de junho de 1982 (mil e novecentos e oitenta e dois), no que concerne aos equipamentos programados para a demarcação até 30 (trinta) de junho de 1981 (mil e novecentos e oitenta e um); ---
 - 31 (trinta e um) de dezembro de 1983 (mil e novecentos e oitenta e três), no que concerne aos equipamentos programados para a demarcação

TAXA DE JUROS:

Serão cobrados juros sobre o saldo devedor pendente das contas de adiantamentos a serem abertas para cada saque em nome da Companhia, à taxa de 2.1/4% (dois e um quarto por cento) líquido acima da taxa média aplicável à emissão de obrigações resgatáveis à vista pelo prazo de cinco anos dos Bancos Suíços, conforme essa taxa for publi-

cada no boletim mensal do Swiss National Bank (no momento essa taxa é de 3% (três por cento) ao ano), em vigor na época de cada semelhante saque. Essa taxa de juros será firme para os primeiros cinco (5) anos, sendo que passado esse prazo será ela reajustada para 2.1/4% (dois e um quarto por cento) líquido acima da taxa média aplicável à emissão de obrigações resgatáveis à vista pelo prazo de cinco anos dos Bancos Suíços em vigor naquela época, conforme ela for publicada no boletim mensal do Swiss National Bank, e daí em diante permanecerá firme para a duração restante de adiantamentos para um período não superior a cinco (5) anos. -----
 Se a duração restante de adiantamentos exceder o prazo de cinco (5) anos, a taxa de juros será reajustada novamente, após o segundo período quinquenal, à razão de 2.1/4% (dois e um quarto por cento) líquido acima da taxa média aplicável à emissão de obrigações resgatáveis à vista pelo prazo de cinco anos dos Bancos Suíços em vigor na época, conforme publicada no boletim mensal do Swiss National Bank, e permanecerá firme daí em diante pela duração restante de adiantamentos. -----
 Os juros acumulados sobre o saldo devedor pendente das contas de adiantamentos serão pagos pela Companhia semestralmente na data de 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, nos recintos do Swiss Bank Corporation, Zurich, sem dedução alguma de quaisquer encargos, retenções ou outros impostos, et cetera, em moeda legal suíça. -----
 Os juros serão calculados com base em um ano de 360 dias consistindo de doze meses de 30 dias cada. Swiss Bank Corporation, Zurique, fornecerá à Companhia uma demonstração de juros antes da data de vencimento desses. -----

TAXA DE COMPROMISSO:

A Companhia pagará aos Bancos Suíços uma taxa de Compromisso à razão de 1/2% (meio por cento) ao ano sobre os saldos não utilizados de cada financiamento nos termos deste Contrato de Empréstimo, a contar da data em que Swiss Bank Corporation confirmar a disponibilidade de financiamento de qualquer respectivo contrato de fornecimento ao amparo do Contrato de Empréstimo (por carta do Swiss Bank Corporation exarada nos moldes do Anexo E) e até (a data de) desembolso efetivo dos fundos do empréstimo para o respectivo contrato de fornecimento. -----

Essa taxa de compromisso será cobrada sobre o valor suscetível de financiamento ao amparo deste Contrato, e será calculada pelo número efetivo de dias decorridos, com base em um ano de 360 dias consistindo de doze meses de 30 dias cada. Essa taxa tornar-se-á exigível na data do desembolso dos fundos do crédito relativos ao respectivo contrato de fornecimento. -----

GARANTIA:

Todos os desembolsos concedidos ao amparo deste Contrato serão garantidos incondicionalmente pela República Federativa do Brasil, no que concerne ao resgate de principal e ao pagamento de juros, segundo o modelo de garantia constante do Anexo A. -----

TRIBUTOS:

Quaisquer tributos arrecadáveis no Brasil, por conta de Furnas.

LEI APLICÁVEL:

Aplica-se a lei suíça e as pendências serão resolvidas perante as Cortes de Justiça comum no Cantão de Zurique, sujeita a recurso ao Tribunal Federal em Lansanne, sem prejuízo de direito dos Bancos Suíços prepararem ações nas Cortes de Justiça de qualquer outra localidade onde possa existir jurisdição competente.

CERTIFICO que me foi apresentado um documento escrito em inglês para ser traduzido para o vernáculo o que fiz em razão do meu ofício como segue: -

Tradução:— CARTA DE GARANTIA -----

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL pleo presente garante incondicional e irrevogavelmente, na qualida-

de de devedor principal e não como um mero abona-
dor, o pagamento de imediato e pontual, nos recin-
tos de Swiss Bank Corporation em Zurique, de toda
a dívida da COMPANHIA aos BANCOS SUÍÇOS e obriga-
ções da COMPANHIA junto aos BANCOS SUÍÇOS, -----
quer do principal (no montante de Sessenta e oito
Milhões (68.000.000) francos suíços), quer de ju-
ros e outras taxas (estimados em Seis Milhões e Oitocentos Mil (6.800.000) francos suíços), -----
sempre que vencidos, em moeda legal suíça, entre
of BANCOS SUÍÇOS e a COMPANHIA. -----

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL pelo presente se
compromete, -----
na eventualidade de os BANCOS SUÍÇOS decidirem e
exercer o seu direito de insistir que a COMPANHIA
emita notas promissórias comprobatórias da sua dí-
vida ao BANCOS SUÍÇOS consoante o segundo parágrafo
da Cláusula X do Contrato de Empréstimo datado
de 11 (onze) de maio de 1978 (mil e novecentos e
setenta e oito) entre a COMPANHIA e os BANCOS SUÍ-
ÇOS -----
fazer com que o seu aval seja apostado naquelas notas
promissórias quando e à medida que as mesmas vierem
a ser solicitadas. -----

O abaixo assinado confirma que foram a ele outorga-
dos todos os poderes executivos necessários para a
celebração da presente garantia de pagamento e que
o presente instrumento representa, portanto, um --
compromisso válido e vinculatório da REPÚBLICA FE-
DERATIVA DO BRASIL. -----

Esta garantia permanecerá em pleno vigor até que -
seja paga na íntegra a dívida contraída pela COMPA-
NHIA nos termos do Contrato de Empréstimo Suíço, da-
tado de (em branco), junto aos BANCOS SUÍÇOS. Qual-
quer pendência que possa advir da Garantia supra, e
que não for resolvida por um acordo entre as partes,
será dirimida perante um Tribunal Arbitral e de a-
cordo com as Normas de Reconciliação e Arbitração -
da Câmara Internacional do Comércio em Paris, con-
forme vem disposto abaixo:-----

(a) - as partes a essa arbitragem serão os Bancos
de um lado, e o Garante do outro; -----
(b) - o Tribunal Arbitral será composto de três ár-
bitros nomeados de acordo com as Normas de Conci-
liação e Arbitração da Câmara Internacional do Co-
mércio; -----

(c) - o processo arbitral terá lugar em Paris; ---

(d) - a confirmação do laudo arbitral poderá ser -
pleiteada por qualquer uma das partes perante aque-
la corte de justiça que tiver jurisdição sobre o -
caso específico. -----

Esta garantia e a cláusula de arbitragem foram va-
lidamente assinadas aos (data em branco). -----

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -----

Por (assinado) Cid Heráclito Queiroz. -----

O Aceite da cláusula de arbitragem é confirmado pe-
lo presente, pelos BANCOS SUÍÇOS. -----

Em nome e representação de -----

SWISS BANK CORPORATION (em branco) -----

Em nome e representação de -----

UNION BANK OF SWITZERLAND (em branco) -----

Em nome e representação de -----

CREDIT SUISSE (em branco) -----

Em nome e representação de -----

SWISS VOLKSBANK (em branco) -----

Nada mais me foi pedido traduzir do documento que
me foi apresentado.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1978

(Nº 12895 - 17-8-78 - Cr\$2.900,00)

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

PARTES:

Furnas-Centrals Elétricas S.A. (Mutuária)
Banque de Paris et des Pays-Bas (Mutuante)
Banque de L'Indochine et de Suez (Mutuante)
Banque Nationale de Paris (Mutuante)
Credit Commercial de France (Mutuante)
Credit Lyonnais (Mutuante)
Banque Française du Commerce Extérieur (Mutuante)

OBJETO:

Abertura de linha de crédito para financiar compra de bens a serem
eventualmente adquiridos na França, com resultado de concorrência
internacional, destinados ao Programa de Antecipação do Sistema de
Transmissão de Itaipu.

VALOR:

Até o limite de Fr.fr. 270.000.000 (duzentos e setenta milhões de
francos franceses).

REEMBOLSO:

I - Reembolso do Principal

Para cada contrato, cada pagamento efetuado pelos Mutuantes em ex-
cução da presente Abertura de Crédito será reembolsado da seguinte
maneira:

- Crédito A:

Ele corresponde:

- ao preço de base da parte repatriável e às revisões corresponden-
tes,-

- aos prêmios de seguro-crédito correspondentes. -

O crédito A será reembolsado em 20 pagamentos semestrais iguais e
consecutivos, o primeiro vencendo-se 12 meses após a data de 30 de

junho de 1981 para os contratos cujos equipamentos devem ser contratualmente postos em funcionamento antes dessa data, e, no mais tardar, 12 meses após, 31 de dezembro de 1982, para os contratos cujos equipamentos devem ser contratualmente postos em funcionamento a contar de 30 de junho de 1981. -----

Crédito B:

Ele corresponde:

- à fração financiável da parte local;
- aos prêmios de seguro-crédito correspondentes.

O crédito B será reembolsado em 10 pagamentos semestrais iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro nas mesmas datas que aqueles definidos para o crédito A. -----

Para cada contrato, o Crédito será dividido em dois períodos distintos e sucessivos que se aplicam tanto para o Crédito A quanto para o Crédito B:

- Período Prévio: que vai da data da primeira utilização até a data retida como ponto de partida dos reembolsos. -----

- Período de Reembolso: que vai do fim do período prévio até o completo reembolso do crédito. -----

II - Pagamento dos Juros

A taxa de juros aplicável ao crédito relativa a cada contrato será a taxa oficial em vigor em França, na data da assinatura do contrato. -----

A título indicativo, essa taxa atualmente é de 7,50% ao ano. -----

Para cada Contrato, os juros serão calculados sobre os montantes devidos pelo Mutuário em qualquer ocasião a partir da primeira utilização, e serão pagos semestralmente, a termo vencido, sob reserva das seguintes disposições:

- Período Prévio: os juros durante esse período não serão materializados por promissórias. -----

Para reagrupar os vencimentos de juros relativos a cada contrato e a cada parcela, o período prévio será dividido em semestres descontados da data da primeira utilização. Para cada um dos semestres assim definidos, os Mutuantes estabelecerão o desconto dos juros devidos para o semestre sobre o descoberto em qualquer ocasião, a título dos pagamentos efetuados pelos Mutuantes. -----

Os juros serão calculados sobre o montante do crédito utilizado no início do semestre considerado, e sobre as utilizações efetuadas no curso do referido semestre, levadas em conta para o período exato que decorrer da data de cada utilização ao fim do semestre. -----

O último desconto poderá contar, bem entendido, sobre um período inferior ao semestre e limitado pela data de fim de período prévio.

O pagamento dos juros será efetuado pelo Mutuário logo do recebimento de cada um dos descontos. -----

PRÊMIO DE SEGURO DE CRÉDITO:

Os prêmios devidos à "Compagnie Française d'Assurance pour le Commerce Extérieur (COFACE)" ficam a cargo do Mutuário e são pagos simultaneamente a cada utilização do presente crédito. Eles são pagos por utilização deste último, de acordo com as disposições do Artigo III anteriormente mencionado. -----

COMISSÃO DE COMPROMISSO:

1º) Uma comissão de compromisso na taxa de 3‰ (três por mil) ao ano é devida pelo Mutuário. Ela será dividida em duas partes: -

- Uma primeira parte será calculada no início de cada semestre sobre o montante do Crédito relativo a cada contrato imputado, dedução feita das utilizações efetuadas a título desse montante, qualquer semestre começado contando por um semestre inteiro, sendo que o primeiro semestre começará na data da assinatura do contrato correspondente. Ela será paga no início de cada semestre assim determinado. -----

- Uma segunda parte será igualmente paga sobre os montantes das revisões de preço e dos prêmios de seguro-crédito financiados pelo presente crédito, quando estes forem conhecidos. O cálculo será feito retroativamente desde a data de assinatura do contrato correspondente até às datas de pagamento dos montantes definidos acima. -----

2º) Uma comissão de gestão de 3‰ (três por mil) "flat" será paga pelo Mutuário aos Mutuantes. -----

- Uma primeira parte será calculada sobre o montante financiável do preço de base de cada contrato tal como definido na ficha de admissão correspondente. Ela será paga dentro dos 60 dias que seguirem a entrada em vigor do contrato correspondente. -

- Uma segunda parte será igualmente paga sobre os montantes das revisões de preço e dos prêmios de seguro-crédito financiados pelo presente crédito. -----

Esta segunda parte constituirá o objeto de diversos pagamentos que serão efetuados para cada um dos montantes acima definidos, logo que estes forem conhecidos. -----

Estas duas comissões serão pagas no "Banque Française du Commerce Extérieur" que as repartirá entre os Mutuantes. -----

Estas comissões são pagas líquidas de quaisquer deduções ou retenções. -----

TRIBUTOS:

Por conta de Furnas os devidos no Brasil.

GARANTIA:

Da União Federal.

LEI APLICÁVEL:

Lei Francesa.

JURISDIÇÃO:

Quaisquer litígios decorrentes dos termos da presente Abertura de Crédito ou de sua execução, serão definitivamente solucionados de acordo com o Regulamento de Conciliação e de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um ou mais árbitros, nomeados de conformidade com esse Regulamento, os quais deverão deliberar aplicando o direito francês. A arbitragem se realizará em Paris. -----

Eu, abaixo assinado, tradutor público e intérprete comercial juramentado desta Praça do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma FRANCÊS, a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício, e cuja tradução é a seguinte:

TRADUÇÃO: N.º 21433-630

(Cópia fotostática) - (Em papel sem timbre)

SENHORES :

Nós nos referimos :

- Aos Contratos, adiante denominados "os CONTRATOS", a serem firmados entre FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A cuja sede social é no RIO DE JANEIRO - Rua Real Grandeza 219 (BRASIL), adiante denominada "o Mutuário", e diferentes Fornecedores franceses, adiante denominados "os Fornecedores", no âmbito da realização do "programa antecipado" da rede de transmissão de ITAI PU. -----

- À Abertura de Crédito que a Sociedade FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. assinou, aos 9 de Maio de 1978 com o "Banque de Paris et des Pays-Bas", o "Banque / de l'Indochine et de Suez", o "Banque Nationale de Paris", o "Crédit Commercial de France", o "Crédit Lyonnais" e o "Banque Française du Commerce Extérieur", estes seis bancos adiante denominados "os Mutuantes", pela qual um crédito no montante máximo

de Frs.Fs. 270.000.000 foi aberto ao Mutuário pelos Mutuantes, a fim de permitir o financiamento de 85% do preço de base da parte francesa dos Contratos, / bem como, 85% das revisões de preço a ele referentes, e os prêmios de seguro-crédito correspondentes. Cada contrato constituirá o objeto de uma ficha de admissão e de aplicação de acordo com o modelo que consta da Abertura de Crédito. -----

Nós declaramos ter perfeito e inteiro conhecimento da Abertura de Crédito acima mencionada e aceitar todos os seus termos, bem como, das cartas de instruções irrevogáveis correspondentes endereçadas pelo Mutuário ao "Banque Française du Commerce Extérieur" em sua qualidade de banco "trustee" e que estipula as condições de imputação e de entrega das promissórias. -----

Pelo presente instrumento, declaramos que, de acordo com os Artigos 2.011 e seguintes do Código Civil Francês, nos tornamos fiadores solidários ao Mutuário em relação aos Mutuantes, para garantir o pagamento na devida data pelo Mutuário, no seu vencimento, de todas as quantias devidas e de todas as promissórias subscritas a título do crédito acima mencionado, bem como, de todos os juros, juros de mora, prêmios de seguro-crédito, comissão, despesas e // acessórios, porém sem que a obrigação total resultante do presente compromisso possa exceder a quantia de Frs.Fs. 270.000.000 (duzentos e setenta milhões de francos franceses) em principal acrescido dos juros, juros de mora, prêmios de seguro-crédito, comissões, despesas e acessórios. -----

Consequentemente, renunciando expressamente aos benefícios de divisão e de discussão, nós nos comprometemos a pagar, ao primeiro pedido dos Mutuantes, até a importância da referida quantia de Frs.Fs... 270.000.000 em principal acrescido dos juros, juros de mora, prêmios de seguro-crédito, comissões, despesas e acessórios, o montante de todas as quantias / devidas a título do crédito acima mencionado, ou de todas as promissórias que não teriam sido pagas, bem como, de todos os juros, juros de mora, prêmios de seguro-crédito, comissões, despesas e acessórios, / sem que haja necessidade de protesto, do que o portador das promissórias está dispensado expressamente. Fica bem entendido que a dívida do Mutuário, nos / termos do Artigo XIV da Abertura de Crédito, tornando-se imediatamente exigível se assim convier aos /

Mutuantes, em um dos casos previstos no referido Artigo, as dívidas oriundas do presente instrumento da mesma maneira, se tornarão imediatamente exigíveis. -----

A presente garantia sendo estabelecida sem concurso dos Mutuantes, nós não poderemos requerer nenhuma / subrogação referente aos pagamentos que seríamos obrigados a fazer em execução ao presente instrumento, antes que os Mutuantes tenham sido integralmente reembolsados de seu crédito sobre o Mutuário, tanto em principal como em juros, juros de mora, prêmios / de seguro-crédito, comissões, despesas e acessórios. Os Mutuantes conservarão até o perfeito reembolso a totalidade das promissórias não pagas. -----

Ademais, renunciamos a nos prevalecer das disposições do Artigo 2.037 do Código Civil Francês para sermos liberados de nossas obrigações de fiador, no caso // em que não pudéssemos ser subrogados nos direitos, / hipotecas e privilégios dos Mutuantes. -----

Autorizamos, desde já, os Mutuantes, sem que daí / possa resultar nenhuma redução de nossos compromissos para com eles, a dar sua adesão a quaisquer prorrogações que o Mutuário poderia solicitar. -----

A lei aplicável à presente garantia será a lei francesa. Quaisquer litígios decorrentes dos termos desta garantia ou de sua execução serão definitivamente solucionados segundo o Regulamento de Conciliação e de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional / por um ou mais árbitros nomeados de acordo com esse regulamento e que deverão deliberar aplicando o // direito francês. A arbitragem se realizará em Paris. -----

Todas as despesas que poderiam ser ocasionadas pelo presente instrumento e sua execução ficarão a cargo de nosso estabelecimento, que a isto se obriga. ---

Feito em BRASÍLIA, aos 25 de Julho de 1978. -----

"LIDO E APROVADO - VÁLIDO PARA FIANÇA SOLIDÁRIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NOS TERMOS ACIMA, / ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Frs.Fs.

EM PRINCIPAL ACRESCIDO DOS JUROS, JUROS DE MORA, PRÊMIOS SEGURO-CRÉDITO, COMISSÕES, DESPESAS E ACESSÓRIOS. - (Assinado) CID HERACLITO de QUEIROZ.-

*** NADA MAIS CONSTAVA do referido documento, ao qual me reporto, e, por ser verdade, Dou Fé.

POR TRADUÇÃO CONFORME :

Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1978.-

(Nº 12896 - 17-8-78 - Cr\$2.900,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/78**

ESPÉCIE: CONTRATO celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

OBJETO: Conhecer os problemas que afetam a população ocupada no Setor Informal Urbano, bem como detectar as potencialidades em relação às atividades existentes nesse setor, com vistas a definir uma política de formação e ocupação de mão-de-obra, melhoria dos níveis de emprego e renda.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Os recursos necessários ao presente Contrato são originários da SUDECO Atividade nº 07.09.040.2546 "Coordenação de Desenvolvimento Regional" Elemento de despesa nº 3.1.3.2 nota de Empenho nº 0797.

VALOR: Cr\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil cruzeiros).

PRAZO: 06 meses após a sua publicação no Diário Oficial da União. (Ofício Nº 126/78)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/78

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Fundação Projeto Rondon.

OBJETO: A execução do Projeto Interação Universidade - Comunidade, conforme Projeto constante do Processo 02038/78, SUDECO.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Correrá por conta da Atividade 07.40.217.2023, elemento de despesa 3.1.3.2, Recursos da União, Nota de Empenho nº 0799/78 de 15/08/78.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 87/78

ESPÉCIE: Ajuste que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Clube dos Advogados do Distrito Federal.

OBJETO: Efetivar a participação da SUDECO no III Fórum Nacional de Debates - III FONAJUR, a realizar-se nesta Capital, de 08 a 12 do corrente mês.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Correrá por conta da Atividade 07.09.040.2546 - elemento de despesa 4.1.2.0/S - Recursos Próprios, Nota de Empenho nº 0798/78 de 15/08/78.

VALOR: Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

PRAZO: 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Ajuste, começando a vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Ofício Nº 127/78)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/78.****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e

o Consórcio integrado pelas firmas SEEBLA - Serviços de Engenharia Emílio Baumgart Ltda., SB - Engenharia Ltda. e ILACO B. V.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo:

- conclusão do Projeto Executivo das redes de irrigação e drenagem e obras de infra-estrutura auxiliar da área da várzea de Boacica, complementando os serviços do contrato nº 49/76;
- preparação dos editais de concorrência e dos contratos de execução das obras; montagens e compra dos equipamentos dos sistemas de irrigação e drenagem.

PRAZO: Este contrato entrará em vigência a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços e findará em 30 de novembro de 1978.

VALOR: Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo valor global de Cr\$ 2.398.001,52 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, um cruzeiro e cinquenta e dois centavos) valor fixo e irrevogável.

RECURSOS: A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste contrato correrá à conta dos recursos do POLONORDESTE - Projeto Baixo São Francisco. (Nº 12982 - 21-8-78 - Cr\$380,00)

EXTRATO DO CONTRATO**Nº 65/78.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e o Consórcio integrado pelas firmas SEEBLA - Serviços de Engenharia Emílio Baumgart Ltda., SB - Engenharia Ltda. e ILACO B.V.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo o prosseguimento e conclusão dos serviços referentes à primeira etapa do Projeto Piauí/Barreiras, que foram objeto do contrato nº 19/77, compreendendo estudos e projetos de irrigação e drenagem, piscicultura e obras de infra-estrutura auxiliar nos vales dos rios Piauí, Marituba e Barreiras, na Região do Baixo São Francisco.

PRAZO: O presente contrato tem validade a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, até o dia 15 de janeiro de 1979, obedecendo às seguintes etapas:

- até o dia 15 de setembro de 1978, o CONSÓRCIO apresentará relatório e plantas dos estudos agrológicos; e
- até o dia 15 de novembro de 1978 o CONSÓRCIO apresentará a minuta do relatório final de avaliação técnica e econômica, de acordo com as especificações.

VALOR: Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelo valor de Cr\$ 3.490.098,01 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, noventa e oito cruzeiros e um centavo), valor fixo e irrevogável.

RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta dos recursos do Projeto Piauí/Barreiras. (Nº 12981 - 21-8-78 - Cr\$420,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****Central de Medicamentos****EXTRATO**

Extrato do Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Central de Medicamentos

tos e a Fundação para o remédio popular, para fabricação e fornecimento à primeira, pela segunda, de produtos farmacêuticos.

Número documento — TA-CODEPRO — 020.1-78 Data Assinatura: 10 de agosto de 1978.

Objeto: Ampliação do programa de fabricação e fornecimento, pela FURP à CEME, de produtos farmacêuticos, objeto do convênio aditado, de acordo com os quantitativos e respectivos preços unitários.

rios, constantes das OPDs a serem emitidas pela CEME.

Valor: Cr\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros).

Despesa: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento-Programa 1978, Atividade 15754314.006 — Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Elemento de Despesa: Empenho nº 498, de 10 de agosto de 1978, no valor de Cr\$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0. — Material de Consumo, 11.00 — Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

Vigência: Entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assinaram: Gilson Ferreira de Almeida, Presidente da CEME. — João Baptista Domingues, Superintendente da FURP.

EXTRATO

Extrato do Termo Aditivo ao convênio celebrado entre a Central de Medicamentos e a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social do Estado do Paraná, para a fabricação e o fornecimento à primeira pela segunda de produtos farmacêuticos, produzidos no laboratório farmacêutico desta.

Número Documento — TA-CODEPRO-070.1-78 — Data assinatura: 10 de agosto de 1978.

Objeto: Ampliação do programa de fabricação e fornecimento, pela Secretaria, à CEME, de produtos farmacêuticos produzidos no Laboratório Farmacêutico da Secretaria, objeto do convênio aditado, de acordo com os quantitativos e respectivos preços unitários, constantes das OPDs a serem emitidas pela CEME.

Valor: Cr\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

Despesa: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento-Programa 1978 — Atividade 15754314.006 — Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Elemento de Despesa: Empenho número 499, de 10 de agosto de 1978 no valor de Cr\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros). Elemento de Despesa 3.1.2.0 — Material de Consumo, 11.00 Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

Vigência: Entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Assinaram: Gilson Ferreira de Almeida, Presidente da CEME. — Hélio Figueiredo Freire, Secretário de Saúde do Estado do Paraná.

(Emp. nº 9-78).

Boletim N.º 153			Data: 10.08.78			Boletim N.º 154			Data: 11.08.78				
MOEDAS	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA	
Dólar dos Estados Unidos	18,310		18,410		Dólar dos Estados Unidos	18,310		18,410		Dólar dos Estados Unidos	18,310		18,410
Dólares-Convênio	18,310		18,410		Dólares-Convênio	18,310		18,410		Dólares-Convênio	18,310		18,410
Libra Esterlina	NOMINAL		NOMINAL		Libra Esterlina	NOMINAL		NOMINAL		Libra Esterlina	NOMINAL		NOMINAL
Marco Alemão	NOMINAL		NOMINAL		Marco Alemão	NOMINAL		NOMINAL		Marco Alemão	NOMINAL		NOMINAL
Florim Holandês	NOMINAL		NOMINAL		Florim Holandês	NOMINAL		NOMINAL		Florim Holandês	NOMINAL		NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL		NOMINAL		Franco Suíço	NOMINAL		NOMINAL		Franco Suíço	NOMINAL		NOMINAL
Lira Italiana	NOMINAL		NOMINAL		Lira Italiana	NOMINAL		NOMINAL		Lira Italiana	NOMINAL		NOMINAL
Franco Belga	NOMINAL		NOMINAL		Franco Belga	NOMINAL		NOMINAL		Franco Belga	NOMINAL		NOMINAL
Franco Francês	NOMINAL		NOMINAL		Franco Francês	NOMINAL		NOMINAL		Franco Francês	NOMINAL		NOMINAL
Coroa Sueca	NOMINAL		NOMINAL		Coroa Sueca	NOMINAL		NOMINAL		Coroa Sueca	NOMINAL		NOMINAL
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL		NOMINAL		Coroa Dinamarquesa	NOMINAL		NOMINAL		Coroa Dinamarquesa	NOMINAL		NOMINAL
Coroa Norueguesa	NOMINAL		NOMINAL		Coroa Norueguesa	NOMINAL		NOMINAL		Coroa Norueguesa	NOMINAL		NOMINAL
Xelim Austríaco	NOMINAL		NOMINAL		Xelim Austríaco	NOMINAL		NOMINAL		Xelim Austríaco	NOMINAL		NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL		NOMINAL		Escudo Português	NOMINAL		NOMINAL		Escudo Português	NOMINAL		NOMINAL
Peseta Espanhola	NOMINAL		NOMINAL		Peseta Espanhola	NOMINAL		NOMINAL		Peseta Espanhola	NOMINAL		NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL		NOMINAL		Dólar Canadense	NOMINAL		NOMINAL		Dólar Canadense	NOMINAL		NOMINAL
Ien Japonês	NOMINAL		NOMINAL		Ien Japonês	NOMINAL		NOMINAL		Ien Japonês	NOMINAL		NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL		NOMINAL		Peso Argentino	NOMINAL		NOMINAL		Peso Argentino	NOMINAL		NOMINAL
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL		NOMINAL		Novo Peso Uruguaio	NOMINAL		NOMINAL		Novo Peso Uruguaio	NOMINAL		NOMINAL

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio

COTACÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Boletim N.º 150 Data: 07.08.78

MOEDAS	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA
Dólar dos Estados Unidos	18,310		18,410	
Dólares-Convênio	18,310		18,410	
Libra Esterlina	NOMINAL		NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL		NOMINAL	
Florim Holandês	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Suíço	NOMINAL		NOMINAL	
Lira Italiana	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Belga	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Francês	NOMINAL		NOMINAL	
Coroa Sueca	NOMINAL		NOMINAL	
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL		NOMINAL	
Coroa Norueguesa	NOMINAL		NOMINAL	
Xelim Austríaco	NOMINAL		NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL		NOMINAL	
Peseta Espanhola	NOMINAL		NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL		NOMINAL	
Ien Japonês	NOMINAL		NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL		NOMINAL	
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL		NOMINAL	

MOEDAS	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA
Coroa Norueguesa	NOMINAL		NOMINAL	
Xelim Austríaco	NOMINAL		NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL		NOMINAL	
Peseta Espanhola	NOMINAL		NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL		NOMINAL	
Ien Japonês	NOMINAL		NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL		NOMINAL	
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL		NOMINAL	

Boletim N.º 152 Data: 09.08.78

MOEDAS	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA
Dólar dos Estados Unidos	18,310		18,410	
Dólares-Convênio	18,310		18,410	
Libra Esterlina	NOMINAL		NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL		NOMINAL	
Florim Holandês	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Suíço	NOMINAL		NOMINAL	
Lira Italiana	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Belga	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Francês	NOMINAL		NOMINAL	
Coroa Sueca	NOMINAL		NOMINAL	
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL		NOMINAL	
Coroa Norueguesa	NOMINAL		NOMINAL	
Xelim Austríaco	NOMINAL		NOMINAL	
Escudo Português	NOMINAL		NOMINAL	
Peseta Espanhola	NOMINAL		NOMINAL	
Dólar Canadense	NOMINAL		NOMINAL	
Ien Japonês	NOMINAL		NOMINAL	
Peso Argentino	NOMINAL		NOMINAL	
Novo Peso Uruguaio	NOMINAL		NOMINAL	

Boletim N.º 151 Data: 08.08.78

MOEDAS	A/V	COMPRA	A/V	COMPRA
Dólar dos Estados Unidos	18,310		18,410	
Dólares-Convênio	18,310		18,410	
Libra Esterlina	NOMINAL		NOMINAL	
Marco Alemão	NOMINAL		NOMINAL	
Florim Holandês	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Suíço	NOMINAL		NOMINAL	
Lira Italiana	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Belga	NOMINAL		NOMINAL	
Franco Francês	NOMINAL		NOMINAL	
Coroa Sueca	NOMINAL		NOMINAL	
Coroa Dinamarquesa	NOMINAL		NOMINAL	

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

AVISO

PCA 02/78

Edital de Pré-Qualificação e Habilitação Preliminar com vistas à futura concorrência para fabricação e fornecimento de Alimentos destinados à complementação nutricional de gestantes, nultriprizes e crianças de 03 a 36 meses.

1. A LBA - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, comunica aos interessados que irá abrir inscrições de empresas para pré-qualificação e habilitação preliminares para a futura concorrência à cima assinalada, que se destina a dar seguimento ao Programa de Complementação Alimentar PCA 01/76.
2. O Edital correspondente a esta pré-qualificação, e seus anexos, estarão à disposição dos interessados, na sede da LBA à Avenida General Justo, nº 275, 8º andar, Tesouraria, a partir do dia 04 de setembro próximo, até o dia 15 do mesmo mês das 9 hs, às 17 hs, onde poderão ser retirados em 1 (uma) via para cada interessado, mediante o pagamento na Tesouraria da LBA da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em cheque nominal emitido a favor da LBA - Fundação Legião Brasileira de Assistência.
3. As empresas fornecedoras de alimentos contratadas sob os termos da anterior concorrência PCA 01/76 e que eventualmente se interessarem por esta nova licitação estarão isentas de algumas das formalidades contidas no presente Edital, mas estarão igualmente obrigadas a outras, tudo nos termos ali expostos.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1978

Luiz Mendes da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(Nº 12871 - 17-8-78 - Cr\$370,00)

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00